SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 01 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1144

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2014, que objetiva: Contratação de profissional de setor artístico, para compor a programação do Ciclo Junino 2014 do Município de Alhandra; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO PABLO DIAS DE SOUZA - R$ 22.000,00.

Alhandra - PB, 11 de Julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 33 EM 14/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:8D8BAF8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico PEDRO PAULO E BANDA constituída de um zabumbeiro e um trianguista.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2014.
VIGÊNCIA: 1 (um) mês
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00073/2014 - 02.06.14 - PEDRO PABLO DIAS DE SOUZA - R$ 22.000,00

Alhandra - PB, 11 de Julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 33 EM 14/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9E95D87C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00009/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUIDO DE 01 LOTE DE TERRENO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 22 METROS DE COMPRIMENTO,; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANUEL PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR- R$ 30.000,00.

Alhandra - PB, 11 de Julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 33 EM 14/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:87589A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERRENO MEDINDO 10 METROS NA FRENTE E FUNDOS POR 22 METROS DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2014.
VIGÊNCIA: 1 (um) mês
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00099/2014 - 01.07.14 - MANUEL PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR - R$ 30.000,00

Alhandra - PB, 11 de Julho de 2014.

.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 33 EM 14/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9214FBF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2014, que objetiva: Apresentação das Bandas VICTOR SANTOS e CICINHO LIMA, no dia 28 de junho de 2014.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROSILENE CANDIDO VIEIRA - ME - R$ 43.000,00.

Alhandra - PB, 11 de Julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 33 EM 14/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D3EAA387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação das Bandas VICTOR SANTOS e CICINHO LIMA, no dia 28 de junho de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2014.
VIGÊNCIA: 1 (um) mês
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00098/2014 - 19.06.14 - ROSILENE CANDIDO VIEIRA - ME - R$ 43.000,00

Alhandra - PB, 11 de Julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 33 EM 14/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5DC79D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2014, que objetiva: Contratação de profissional de setor artístico para apresentação da Banda GIL DUARTE O MOURÃO E MENINOS DO AGRESTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO MARCOS PRATA ALMEIDA - R$ 15.000,00.

Alhandra - PB, 23 de Julho de 2014

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 35 EM 25/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:799E7B36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2014

OBJETO: Contratação de profissional de setor artístico para apresentação da Banda GIL DUARTE O MOURÃO E MENINOS DO AGRESTE.
VIGÊNCIA: 1 (um) mês
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e ANTONIO MARCOS PRATA ALMEIDA - CONTRATO Nº 00109/2014 - R$ 15.000,00

Alhandra - PB, 23 de Julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 35 EM 25/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:BCD351B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0171/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Exonerar a servidora **VIVIANE DA SILVA LEITE**, do cargo em Comissão de Diretor Administrativo do Hospital Municipal, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 16 de julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 34 EM 18/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B8089FD8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0172/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MONICA BARBOSA DA SILVA**, Mat. 8886, ocupante do cargo em Comissão de Secretário da Unidade de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, Gratificação de Função no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 16 de julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 34 EM 18/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:CE284222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0173/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Nomear o senhor **LUCIANO RAMOS DA SILVA**, para ocupar em Comissão o cargo de Secretário da Unidade de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município e conceder ao mesmo Gratificação de Função no valor de 40% (quarenta por cento), do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 16 de julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 34 EM 18/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:87DE8AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0174/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora **DANIELLE SILVA DE MEDEIROS**, Mat. 8517, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador Educacional, para além das suas funções, trabalhar junto ao Programa Mais Educação e conceder a mesma, Gratificação de Função no valor de 100% (cem por cento) do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 09 de julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 34 EM 18/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:BF5AC374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0175/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 001/2009, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Designar o servidor **GERMANO ANTÔNIO BEZERRA DA SILVEIRA**, Mat. 0107, ocupante do cargo efetivo de mecânico, com lotação na Secretaria de Transportes responder pelo conserto de todos os veículos desta edilidade e conceder ao mesmo, Gratificação de Função no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 16 de julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 34 EM 18/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2DF7D41A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0176/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 001/2009, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 325/2013, e Conceder ao servidor **ANTÔNIO PAULINO DA SILVA**, Mat. 7548, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, com lotação na Secretaria de Transportes, Gratificação de Desempenho de Atividades - GDA no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 16 de julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 34 EM 18/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:EEB1D298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0177/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Colocar a servidora **FERNANDA BRASILINO DE ALMEIDA FELIX**, Mat. 7102, ocupante do cargo efetivo de Monitor, lotada na Secretaria do Bem Estar Social, á disposição da Secretaria de Estado da Saúde-PB, ***sem ônus*** para repartição de origem, até ulterior deliberação:

Os efeitos desta Portaria retroagem a 02 de maio de 2014.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 16 de julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 34 EM 18/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B401404A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0178/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 333/2013, que concedeu Gratificação de Desempenho de Atividades ao servidor **ADRIANO DE LIMA FERREIRA**, Mat. 7132, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 16 de julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 34 EM 18/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:8EC318F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0179/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar N.º 001/2009 e regulamentada pelo Decreto N.º 004/2013 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 038/2014, e conceder aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria de Saúde, GDA – Gratificação de Desempenho de Atividades no valor de 40% (quarenta por cento) do vencimento base inerente ao cargo.

Mat.	Nome	Cargo
7228	ADEVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	Ag. de Combate a Endemias
7239	ANA LUCIA ALVES DO NASCIMENTO	Ag. de Combate a Endemias
7236	ELIANE PAULINO DE ARAUJO	Ag. de Combate a Endemias
7230	GILBERTO MARTINS SOARES	Ag. de Combate a Endemias
7233	LEONARDO DOS SANTOS R. DA SILVA	Ag. de Combate a Endemias
7229	LO RUHAMA OLIVEIRA ESTEVAM	Ag. de Combate a Endemias
7238	MARCILENE MARIA F. NASCIMENTO	Ag. de Combate a Endemias
7237	MARIA ANGELA DE SENA	Ag. de Combate a Endemias
7232	MARIA MARCIA S. FERNANDES	Ag. de Combate a Endemias
7134	SILVANIA MARIA JOSE DE MESQUITA	Ag. de Combate a Endemias

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 16 de julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 34 EM 18/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:FFE628D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0180/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Nomear a senhora **RENATA DE LIMA MADRUGA**, para ocupar em Comissão o cargo de Secretário da Unidade de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, designar a mesma para o Planejamento de Gestão em Saúde e conceder Gratificação de Função no valor de 100% (cem por cento), do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 17 de julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 34 EM 18/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:4C95C789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0181/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 001/2009, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Designar o servidor **FERNANDO JOSÉ XAVIER JUNIOR**, Mat. 7208, ocupante do cargo efetivo de Monitor, lotado na Secretaria do Bem Estar Social, para prestar serviços no setor de Processamento de Dados com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, e conceder ao mesmo, Gratificação de Desempenho de Atividades -

GDA no valor de 100% (cem por cento) do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 16 de julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 34 EM 18/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D7CAE68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 182/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato da Portaria n.º 031/2014, que concedeu Gratificação de Função a servidora **THAIS BEZERRA DE LIMA**, Mat. 8631, ocupante do Cargo comissionado de Assessor de Divisão Farmacêutica, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, e conceder a mesma GF – Gratificação de Função no valor de 100% (cem por cento) do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 17 de julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 34 EM 18/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:1DF19FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0183/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Nomear a senhora **FABIANA OLIVEIRA RAMALHO LEITE**, para ocupar em Comissão o cargo de Coordenador de Imunização, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 17 de julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 34 EM 18/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5B550CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0184/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Nomear o senhor **ALEXANDERSON ALVES DE ARAÚJO**, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade, com lotação na Secretaria de Finanças deste Município, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 17 de julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 34 EM 18/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:1F6E47E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0185/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Nomear o senhor **FABIO JOSE SILVEIRA DE SOUZA**, para ocupar em Comissão o cargo de Secretário da Unidade de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, designar o mesmo para prestar serviços junto ao Setor de Processamento de Dados e conceder Gratificação de Função – GF, no valor de 40% (quarenta por cento) do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 17 de julho de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 34 EM 18/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:59CA16F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 029/2014-IPEMAD

A Superintendente do IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo nº 021/2014,

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora EDNETE ARAÚJO no cargo de Professor Classe C, matrícula nº 0121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003.

Alhandra, 10 de julho de 2014

VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM
Superintendente IPEMAD

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 35 EM 25/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5EB148B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 030/2014-IPEMAD

A Superintendente do IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo nº 022/2014,

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, a servidora JOSEFA DO VALI PEREIRA, exercente do cargo de Gari, matrícula nº 0560, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo artigo 1º da EC nº 41/2003.

Alhandra, 21 de julho de 2014

VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM
Superintendente
IPEMAD

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 35 EM 25/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C32D87F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 031/2014-IPEMAD

A Superintendente do IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo nº 023/2014,

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora GEILZA ALVES CORREIA LINS no cargo de Professor Classe B, matrícula nº 0178, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003.

Alhandra, 25 de julho de 2014.

VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM
Superintendente
IPEMAD

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 35 EM 25/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7C679F3E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA N.º 043/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os pedidos de Licença para tratamento de saúde, abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO
0769	Mª de Fátima de Abrantes Silva	EDUCAÇÃO	30.06 a 29.07.2014
7215	Anna Karla de Araújo Fernandes	EDUCAÇÃO	01.07 a 30.07.2014
207003	Gecilda Maria de Lima	SAÚDE	08.07 a 06.08.2014
0868	Jardene Mª Gomes Mendonça	EDUCAÇÃO	22.07 a 31.07.2014
0699	Maurício Rodrigues Alves	EDUCAÇÃO	01.07 a 28.10.2014
7056	Vanilta Amancio Leite	EDUCAÇÃO	10.07 a 10.07.2015
7191	Michelle Danser Dantas Rodrigues	EDUCAÇÃO	16.07 a 15.08.2014

Alhandra, em 17 de julho de 2014.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 34 EM 18/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A3466FCB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA N.º 044/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os pedidos de Licença Maternidade, abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO
8021	Janaína Simplício dos Santos	EDUCAÇÃO	02.07 a 01.11.2014
8122	Edermiana da Silva Cunha	EDUCAÇÃO	17.07 a 14.11.2014

Alhandra, em 17 de julho de 2014.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 34 EM 18/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D52570F1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA N.º 045/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativo ao mês de **JUNHO/2014**, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
8493	CLEIBER LUCENA DE FARIAS	SAÚDE	2013/2014
0203	DEUSDENIA ARAUJO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	2013/2014
8504	EDILEUZA PAULINO DE ARAUJO	EDUCAÇÃO	2013/2014
8472	EDILSON CICERO DE PAULA	EDUCAÇÃO	2013/2014
8501	EDJANE LUCENA DE ASSIS	EDUCAÇÃO	2013/2014
0167	EDNEIDE ARAUJO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	2013/2014
0177	EDNICE INOCENCIO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	2013/2014
8471	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	2013/2014
8473	ELISSANDRA DOS SANTOS VIEIRA	EDUCAÇÃO	2013/2014

8500	EULALIA FERREIRA COSTA LIMA	SAÚDE	2013/2014
8475	FLAVIO ROBERTO G. DE MEDEIROS	EDUCAÇÃO	2013/2014
8476	GEANE GOMES DE SANTANA	EDUCAÇÃO	2013/2014
8477	GENOVEVA PEREIRA DE S. BARBOSA	EDUCAÇÃO	2013/2014
8499	JACI VIEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	2013/2014
8514	JOSE ROMILDO FERREIRA BARBOSA	FINANÇAS	2013/2014
8478	JOSENITA MARIA DE SOUZA	EDUCAÇÃO	2013/2014
8479	JULIANA GOMES DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO	2013/2014
8480	LEIDA ONECIMA DA SILVA	EDUCAÇÃO	2013/2014
8481	LIBNE CONDORI RIBEIRO	EDUCAÇÃO	2013/2014
8661	LUCIANE B. DOS SANTOS FARIAS	EDUCAÇÃO	2013/2014
8483	LUIZ DELMIRO MENDES JUNIOR	EDUCAÇÃO	2013/2014
0137	MARIA DE FATIMA FIDELIS SILVA	EDUCAÇÃO	2013/2014
8484	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	2013/2014
0375	MARIA JOSE RODRIGUES PONTES	GAB PREFEITO	2013/2014
8486	MARIA LUCIA DA SILVA FARIAS	EDUCAÇÃO	2013/2014
8503	RIVALDO INOCENCIO DA SILVA	FINANÇAS	2013/2014
0078	ROSANGELA RODRIGUES AMORIM	ADMINISTRAÇÃO	2013/2014
8662	SANDRA CAVALCANTE RIBEIRO	EDUCAÇÃO	2013/2014
8490	SHERLA KARINE DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	2013/2014
8491	SUELLEM F. MUNIZ ALBUQUERQUE	EDUCAÇÃO	2013/2014
8494	SUMAIR MACEDO CAVALCANTE	SAÚDE	2013/2014
0388	VALDEMIR FRANCISCO DE MELO	EDUCAÇÃO	2013/2014
8492	WALDEREZE ALVES DE LIMA	EDUCAÇÃO	2013/2014

Alhandra, em 24 de julho de 2014.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 35 EM 25/07/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:50ACC077

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 518/2006,ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 368, D 28 DE AGOSTO DE 1995,-INSTITUI DIRETRIZES PARA A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - REPUBLICAÇÃO

Lei Municipal nº 518/2006 de 27 de setembro de 2006.

Altera dispositivos da Lei nº 368, d 28 de agosto de 1995,- Institui diretrizes para a formulação da Política Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, estabelecendo normas sobre a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar no âmbito do Município.

PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os artigos 2º, 5º, 22º, 23º, 24º e 25º da Lei 368, de 28 de agosto de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"Art.2º.O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:"

I) – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade:
II) – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
III) serviços especiais, nos termos desta lei;
§ 1º - O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento mediante prévia autorização do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

§ 2º - Os programas que aludem os incisos e III deste artigo serão classificados como proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

a) – orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida
f) semi-liberdade
g) internação.

§ 3º - Os serviços especiais visam:

a) a prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) a identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) à proteção jurídico-social."

"Art. 5º - São órgãos de política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar."

"Art. 22º - Fica criado o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90"

"Art. 23º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 membros, na seguinte conformidade:"

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público, a seguir especificados:

a) (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
c) (um) representante da Secretaria Municipal da Ação Social;
d) (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
e) (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.
II – 05 (cinco) representantes de entidades não-governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

§ 1º - Os Conselheiros representantes das secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva secretaria, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do inicio da vigência desta lei.

§ 2º - Os representantes de organização da sociedade civil serão eleitos pelo voto das entidades de defesa e de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede no Município, reunidas em assembléia convocada pelo Prefeito, mediante edital, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, para nomeação e pelo Conselho.

§ 3º - A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 4º - Os conselheiros representantes da sociedade civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 5º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 6º - A Nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-ão pelo Prefeito Municipal, obedecendo aos critérios de escolha previstos nesta Lei."

"Art. 24º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I) – formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
II) – opinar n formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
III) – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do art. 2º desta Lei, bem como, sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal de atendimento;
IV) – elaborar seu Regimento Interno
V) – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;
VI) – gerir o fundo municipal, alocando recursos para programas das entidades não-governamentais;
VII) – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;
VIII) – opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como, ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
IX) – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
X) – proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;
XI) – proceder o registro de entidades não- governamentais de atendimento;
XII) – fixar critérios de utilização, através de de planos de aplicação das doações, subsídios e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
XIII) – fixar remuneração dos membros do Conselho Tutelar, observados os critérios estabelecidos nesta Lei."

Art. 25º - O Conselho Municipal manterá uma Secretaria geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal."

(...)

Art.º 2º - Os Capítulos II e III do Título III da Lei nº 368, de 28 de setembro de 1995, com seus respectivos artigos, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 55, passam a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"Capitulo II"
Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 27º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à Criança e ao Adolescente.

§ 2º - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à Criança e ao Adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela adoção consignada anualmente no orçamento do Município para assistência voltada à Criança e ao Adolescente;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinado;

IV – pelos valores provenientes de multas de condenação em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

V – por outros recursos que lhe forem destinados;

VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 28º - O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

"Capitulo III
Do Conselho Tutelar

Art. 29º - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado ao Gabinete do Prefeito, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e suplentes, na forma estabelecida nesta Lei, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

Art. 30º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito por um Código Eleitoral, formado por instituições devidamente credenciadas pelo CMDCA.

§ 1º - Estão automaticamente credenciadas as entidades sociais registradas no CMDCA.

§ 2º - Também poderão compor o Colégio Eleitoral todas entidades e instituições juridicamente constituídas há mais de 24 meses, que atuem na área de educação e assistência social de Crianças e Adolescentes.

§ 3º - O CMDCA estabelecerá previamente os critérios para o credenciamento das instituições.

§ 4º - As organizações referidas neste artigo serão convocadas pelo CMDCA, mediante edital publicado na imprensa oficial do Município e em outro veículo de comunicação local para promoverem a indicação de seus delegados para comporem o Colégio Eleitoral, devendo essa indicação recair, preferencialmente, na pessoa de seu representante legal que será credenciado para exercer o direito de voto para o **Conselho Tutelar**.

§ 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará ao Ministério Público para dar ciência do processo eleitoral, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 6º - No edital e no Regimento da Eleição constarão à composição das comissões de organização do pleito, de seleção e elaboração de prova, e banca entrevistadora, criados e escolhidos por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .

§ 7º - O credenciamento do representante da entidade será pessoal e instransferível, após o 10º (décimo) dia antecedente à eleição, resalvando o caso de morte ou doença que o impossibilite, momentânea ou permanentemente, situação do falecido deverá ser requerida pela entidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia do óbito, ou outro prazo que for definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - O voto será direto e secreto, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas.

Art. 31º - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 32º - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – idade superior a 21 anos (vinte e um) anos;

III – residir no Município de Bonito de Santa Fé, há mais de 02 anos:

IV – estar no gozo de seus direitos políticos:

V – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso de 2º grau.
.
VI – comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 12(doze) meses, em atividades da área da Criança e do Adolescente, mediante comprovação.

VII – submeter-se a uma avaliação ou abatina referente a conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA.

§ Único – O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato a aceitação da inscrição do Conselheiro.

Art. 33º - O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos em edital.

Art. 34º – Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 35º - Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que correrão da data da publicação do edital na imprensa oficial do Município e em outro veículo de comunicação local. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

§ 1º - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Havendo impugnação do Ministério Público o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º - Cumprido o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 03(três) dias e, dessa decisão, publicada na imprensa oficial do Município e em outro veículo de comunicação local, caberá recursos para Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03(três) dias, que decidirá em igual prazo, publicando sua decisão no órgão competente e em outro meio de comunicação local.

Art. 36º - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital com relação dos candidatos habilitados.

Art. 37º - A empresa particular que tiver empregado seu eleito para compor o emprego, cargo ou função na empresa, bem como sua remuneração ou diferença entre esta e a de Conselheiro Tutelar, será agraciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com diploma de relevantes serviços prestados à causa da criança e do adolescente, em cerimônia especialmente designada para este fim.

§ 1º - Se o servidor municipal ou empregado permanente for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor do cargo de Conselheiro ou valor dos seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantido:

I) o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo seu mandato:
II) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 2º - A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

Seção III
Da realização do Pleito

Art. 38º - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado, na forma prevista neta lei, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 39º - A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo de 90(noventa) a contar da publicação referida no artigo 22 supra.
§ Único – A renovação do Conselho Tutelar terá publicação do edital 06(seis) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

Art. 40º - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou às posturas Municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art.41º - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º - O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

§ 2º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognome e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 42º - As escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 43º - Cada candidato poderá credenciar no máximo 1(um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

Seção IV
Da Proclamação, Nomeação e Posse.

Art. 44º - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ Único – Os candidatos poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão a própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 3(três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 45º - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1º - Os 05(cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, pelas respectivas ordens de votação, como suplente.

§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na seleção.
§ 3º - Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 46º - Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação especifica das atribuições do cargo e treinamento promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

Seção V
Das Atribuições e Funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 47º - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da legislação Municipal em vigor.

Art. 48º - O Conselho Tutelar funcionará, através de seus Conselheiros, caso a caso:

I – das 8:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira;
II – fora do expediente, normal os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;
III – para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde encontra:
IV – O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender as atividades do Conselho, sendo que o Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 49º - O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 30(trinta) dias, em reunião presidida pelo Conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 50º - Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que, se possível, acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

§ Único – Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso aos Conselheiros Tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial.

Art. 51º- O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário o seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

§ Único – Fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da promulgação desta lei, propiciar ao Conselho as condições para o seu funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas.

Seção VI
Da Criação dos Cargos, da Remuneração e da Perda do Mandato.

Art. 52º - Ficam criados 05(cinco) em comissão de Conselheiro Tutelar, com mandato de 03(três) anos.

§ Único – A implantação de outros Conselhos Tutelares deverá ser definida após avaliação, realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança, pelo Promotor da Infância e Juventude, o Juiz da Vara da Infância e Juventude, da sua necessidade, a contar do presente Conselho Tutelar, num prazo de 180(cento e oitenta) dias da diplomação.

Art. 53º - O padrão salarial do cargo criado no artigo anterior será de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), valor este correspondente ao mês de agosto de 2006, e que será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores do Município ou do reajuste do salário mínimo.

§ Único – Em relação a remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público da Prefeitura Municipal, ficando esta obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 54º - As despesas com a execução dos artigos 52 e 53 desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento, suplementada se necessária.

Art. 55º - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I – Infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e Adolescente:
II – Cometer infração a dispositivos do Regimento Interno aprovado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.;
III – For condenado por crime de contravenção, em decisão irrecorrível,
que sejam incompatíveis com o exercício de sua função.

§ Único – A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada a ampla defesa, nos termos do Regimento Interno."

Art. 3º - Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Título IV da Lei nº 368, de 28 de agosto de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"Título IV
Das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 56º - No prazo de até 06(seis) meses, contados da publicação desta lei, dar-se-á o primeiro processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observando-se quanto à convocação o disposto nesta lei.

Art. 57º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 15(quinze) dias da nomeação de seus membros, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo o primeiro presidente, e decidirá quanto à eventual remuneração ou gratificação dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 58º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para as despesas decorrentes do cumprimento desta lei. "

Art. 59º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 27 de setembro de 2006.

JOZIMAR ALVES ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A6DA0208

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072/2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DIVULGAÇÃO E OUVIDORIA,** Simbologia SM-2, com lotação na Secretaria Chefe de Gabinete do Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 30 de junho de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:CE7037C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073/2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V,

R E S O L V E:

EXONERAR: KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA, da função de Pregoeira Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 30 de junho de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:E5CA4938

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre ©	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	18.558.200,00	18.558.200,00	10.798.841,21	58,19
Impostos	1.442.000,00	1.442.000,00	595.743,74	41,31
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	17.116.200,00	17.116.200,00	10.203.097,47	59,61
Da União	14.016.500,00	14.016.500,00	8.259.140,02	59,61
Do Estado	3.099.700,00	3.099.700,00	1.943.957,45	62,71
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	7.296.773,00	7.296.773,00	3.261.931,76	44,7
Da União para o Município	7.139.873,00	7.139.873,00	3.261.931,76	44,7
Do Estado para o Município	156.900,00	156.900,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	23.568.167,00	23.568.167,00	4.102.518,23	17,41
TOTAL	45.981.890,00	45.981.890,00	16.160.380,13	35,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	8.911.033,00	9.368.642,00	4.837.135,18	51,63
Pessoal e Encargos Sociais	6.688.523,00	6.975.014,00	3.686.568,89	52,85
Juros e Encargos da Dívida	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.216.760,00	2.387.878,00	1.150.566,29	48,18
DESPESAS DE CAPITAL	3.774.620,00	3.317.011,00	60.724,91	1,83
Investimentos	3.750.620,00	3.293.011,00	60.724,91	1,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	12.685.653,00	12.685.653,00	4.897.860,09	38,61

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	12.685.653,00	12.685.653,00	4.897.860,09	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	3.496.119,04	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	3.496.119,04	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	12.681.653,00	12.681.653,00	1.401.741,05	11,05

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2013 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	2.209.701,60	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]		12,98

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	6.640.106,00	6.605.769,00	3.002.681,57	45,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.511.429,00	4.512.562,00	1.768.805,49	39,2
Vigilância Sanitária	220.744,00	221.603,00	706,50	0,32
Vigilância Epidemiológica	96.599,00	128.944,00	125666,53	97,46
Outras Subfunções	1.216.775,00	1.216.775,00		
TOTAL	12.685.653,00	12.685.653,00	4.897.860,09	38,61

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre ©	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	18.558.200,00	18.558.200,00	10.798.841,21	58,19
Impostos	1.442.000,00	1.442.000,00	595.743,74	41,31
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	17.116.200,00	17.116.200,00	10.203.097,47	59,61
Da União	14.016.500,00	14.016.500,00	8.259.140,02	59,61
Do Estado	3.099.700,00	3.099.700,00	1.943.957,45	62,71
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	7.296.773,00	7.296.773,00	3.261.931,76	44,7
Da União para o Município	7.139.873,00	7.139.873,00	3.261.931,76	44,7
Do Estado para o Município	156.900,00	156.900,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	23.568.167,00	23.568.167,00	4.102.518,23	17,41
TOTAL	45.981.890,00	45.981.890,00	16.160.380,13	35,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	8.911.033,00	9.368.642,00	4.837.135,18	51,63
Pessoal e Encargos Sociais	6.688.523,00	6.975.014,00	3.686.568,89	52,85
Juros e Encargos da Dívida	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.216.760,00	2.387.878,00	1.150.566,29	48,18

DESPESAS DE CAPITAL	3.774.620,00	3.317.011,00	60.724,91	1,83
Investimentos	3.750.620,00	3.293.011,00	60.724,91	1,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	12.685.653,00	12.685.653,00	4.897.860,09	38,61

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Semestre (d)	**% (d/c)**
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	12.685.653,00	12.685.653,00	4.897.860,09	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	3.496.119,04	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	3.496.119,04	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	12.681.653,00	12.681.653,00	1.401.741,05	11,05

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS**	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	**Cancelados em 2013 (VI)**
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	2.209.701,60	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]		12,98

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Semestre (d)	**% (d/c)**
Atenção Básica	6.640.106,00	6.605.769,00	3.002.681,57	45,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.511.429,00	4.512.562,00	1.768.805,49	39,2
Vigilância Sanitária	220.744,00	221.603,00	706,50	0,32
Vigilância Epidemiológica	96.599,00	128.944,00	125666,53	97,46
Outras Subfunções	1.216.775,00	1.216.775,00		
TOTAL	12.685.653,00	12.685.653,00	4.897.860,09	38,61

FONTE: BALANCETES MENSAIS

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:46D9805C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**		
	Em 31 de Dez/2013 (a)	**Em 31/abr/2013 (b)**	**Em 30/jun/2013**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	19.172.838,04	19.022.734,41	18.941.197,23
DEDUÇÕES (II)	-	200.246,86	90.076,53
Ativo Disponível	1.673.625,75	2.433.962,53	2.247.213,34
Haveres Financeiros	14.701,12	18.908,76	20.339,04
(-) Restos a Pagar Processados	4.135.019,32	2.252.624,43	2.177.475,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I –II)	19.172.838,04	18.822.487,55	18.851.120,70
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	19.048.528,36	18.956.610,90	18.893.236,81
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	124.309,68	- 134.123,35	- 42.116,11
ESPECIFICAÇÕES	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**		
	No Bimestre (c-b)	**Até Bimestre (c-a)**	
RESULTADO NOMINAL	92.007,24		- 166.425,79
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**		
	Em 31 de Dez/2013 (a)	**Em 31/abr/2013 (b)**	**Em 30/jun/2013**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(IV)	-	-	-
DEDUÇÕES (V)	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	-	-
PREVIDENCIÁRIA (III) = (I – II)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI)=(III+IV–V)	-	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de julho de 2014 as 09:48:27

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0D5DC70F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO
LRF, Art. 48 – Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	49.423.140,00	49.423.140,00
Previsão Atualizada da Receita	49.423.141,00	49.423.141,00
Receitas Realizadas	5.680.275,07	18.163.291,20
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial	45.981.890,00	45.981.891,00
Créditos Adicionais	0,00	0,00
Dotação Atualizada	45.981.890,00	0,00
Despesas Empenhadas	5.360.534,71	15.028.131,92
Despesas Liquidadas	5.360.535,71	15.028.132,92
Superávit Orçamentário	3.135.159,28	3.135.160,28

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.360.534,71	15.028.131,92
Despesas Liquidadas	5.360.534,71	15.028.131,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.702.996,04

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	-166.425,79	0,00
Resultado Primário	0,00	3.286.402,22	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a pagar**
POR PODER E MINISTÉRIO	4.476.503,47	0,00	3.428.173,47	1.048.330,00

PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.476.503,47	0,00	3.428.173,47	1.048.330,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	5429,07	-5429,07
Poder Executivo	0,00	0,00	5429,07	-5429,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	4.476.503,47	0,00	3.433.602,54	1.042.900,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	2.866.504,94	25%	26,54
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	2.505.133,01	60%	87,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	1.375.890,32	60%	62,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.401.741,05	15,00	12,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de julho de 2014 as 09:48:27

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:ECBC6DE5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.863.708,51	0,00
Pessoal Ativo	13.790.988,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	72.720,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	684.418,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	684.418,53	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I – II)	13.179.289,98	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.702.996,04	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	49,36	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%	14.419.617,86	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%	13.698.636,97	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de julho de 2014 as 09:43:35

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6F1B7198

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	19172838,04	18.941.197,23	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	124309,68	50.960,42	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	-3000,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	19048528,36	18.893.236,81	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	19048528,36	18.893.236,81	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	19048528,36	18.893.236,81	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.673.625,75	2.247.213,34	0,00
Haveres Financeiros	14701,12	20.339,04	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.135.019,32	2.177.475,85	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	19150,24	-122.381,64	0,00
Precatórios anteriores a 05/05/2000	19150,24	-122.381,64	0,00
Insuficiência Financeira	2.446.692,45	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	19172838,04	18.851.120,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	21.427.535,64	26.702.996,04	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	89,48	70,93	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	89,48	70,6	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	25.713.042,77	32.043.595,25	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de julho de 2014 as 09:44:09

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4AAA5FB7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	18.915.211,99	23.201.506,06	27.390.092,93
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <%>	0,00	0,00	0,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de julho de 2014 as 09:44:39

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8855D962

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Externas	
Sem Movimento	
Internas	
Sem Movimento	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	27.390.092,93
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS < % >	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA < % >	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de julho de 2014 as 09:45:05

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2F0D2247

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014

LRF, art. 48 – Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP	13.179.289,98	49,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	14.419.617,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 95%	13.698.636,97	95,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	18.851.120,70	70,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.043.595,25	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	2.153.841,16

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de julho de 2014 as 09:45:30

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D1DAEAE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **GILLIARD ONOFRE GUEDES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 076.822.324-55, RG nº 3.002.862 SSP/PB (11/04/2002), para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com lotação no Departamento de Transportes da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 23 de julho de 2014.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:44280C4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8069/90, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 150/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, A PEDIDO, **JOELMA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 039.698.254-90, RG nº 2.593.868 SSP/PB (02/09/1998), do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, com lotação na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 30 de julho de 2014.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:9DEE3F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8069/90, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 150/2001, Art. 19, § 4º e Art. 22.
Considerando o resultado do processo eleitoral para composição do Conselho Tutelar do município de Junco do Seridó-PB, ocorrido em 11 de novembro de 2012, para o exercício 2012/2015.
Considerando a renúncia da Conselheira JOELMA MARIA DA SILVA em 30 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, **MARIA APARECIDA COSTA**, portadora do CPF nº 439.511.474-15, RG nº 1.099.046 SSP/PB (07/01/1985), para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, com lotação na Secretaria de Ação Social, onde trabalhará em prol da promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes deste município, em conformidade com o que apregoa o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal 8069/90), em substituição à conselheira JOELMA MARIA DA SILVA, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 30 de julho de 2014.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:457B34A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 137/2001, Lei Municipal nº 138/2001 e Lei Municipal nº 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, A PEDIDO, a servidora **SUÊNIA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 035.977.274-92, do RG n° 6.121.046 SSP/PE (20/08/1999), do PASEP nº 19021939021 e registro funcional nº 1010543-2, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do Quadro Efetivo da Administração Publica Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, em 31 de julho de 2014.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:663237F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP00031/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 043/2014
Pregão Presencial nº 031/2014
No dia 01 de Julho de 2014, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas, Órgão Gerenciador, situado na A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, n° 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº031/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário JOELMA SANTOS GONÇALVES-ME, localizado na R. João Lourenço Porto, 385, Centro, Lagoa Seca/PB, inscrita no CNPJ N° 08.684.114/0001-00, conforme quadro abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 031/2014.

	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT
1	ÁGUA RAZ 900ML - EUCATEX	UNID	5	R$ 11,00
2	ADAPTADOR CX D'AGUA 20X 1/2 - AMANCO	UNID	5	R$ 5,00
3	ADAPTADOR CX D'AGUA 50X 1/2 - AMANCO	UNID	5	R$ 14,00
4	ALICATE UNIVERSAL 8 - TRAMONTINA	UNID	3	R$ 25,00
5	ANCINHO 16 DENTES - TRAMONTINA	UNID	5	R$ 25,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO / VASO SANITARIO	UNID	10	R$ 9,00
7	ANTI FERRUGEM - LUB	UNID	5	R$ 14,00
8	ARAME FARPADO C/250 M - GERDAL	ROLO	8	R$ 149,00
9	ARAME FARPADO C/500 M - GERDAL	ROLO	8	R$ 248,00
10	ARAME GALVANIZADO 18 - - GERDAL	KG	10	R$ 13,00
11	ARAME RECODUZIDO 18 - GERDAL	KG	25	R$ 8,00
12	ARCO DE SERRA FIXO - TRAMONTINA	UNID	5	R$ 17,00
13	ARGAMASSA C/20 KG SOBRE PISO - C.MIL	UNID	20	R$ 34,00
14	ARGAMASSA 20 KG - COLAMIL	UNID	600	R$ 11,00
15	ASSENTO SANITÁRIO - ASTRA	UNID	30	R$ 23,00
16	BACIA SANITÁRIA ACOPLADO ELIZAB	UNID	10	R$ 378,00
17	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL ELIZAB	UNID	50	R$ 148,00
18	BALDE PLÁSTICO P/ CONC. LUB	UNID	100	R$ 14,00
19	BANDEJA P/ MASSA PRETA LUB	UNID	10	R$ 23,00
20	BASCULHANTE DE FERRO 50X70 - TOMAS	UNID	10	R$ 84,00
21	BASCULHANTE DE FERRO 80X60 - TOMAS	UNID	10	R$ 93,00
22	BOIA 1/2 P CX D'AGUA - ASTRA	UNID	10	R$ 9,00
23	BOMBA D'AGUA 80 A - IRV	UNID	10	R$ 389,00
24	BOTA DE BORRACHA COR PT/AM FOR	UNID	100	R$ 38,00
25	BROCA AÇO RAPIDO 3/32 IVERIN	UNID	6	R$ 8,00
26	BROCA AÇO RAPIDO 5/16 IVEIN	UNID	6	R$ 9,90
27	BROCA AÇO RAPIDO 9/64IVERIN	UNID	6	R$ 8,00
28	BROCA DE PAREDE 10,9 MN IVERIN	UNID	6	R$ 18,00
29	BROCA DE PAREDE 5,0 MN IVERIN	UNID	10	R$ 7,00
30	BROCA DE PAREDE 7,0 MN IVERIN	UNID	10	R$ 6,50
31	BROXA P/ CAL ATLAS	UNID	30	R$ 5,00
32	CABO DE ENXADA - TRAMONTINA	UNID	50	R$ 9,00
33	CABO DE MACHADO - TRAMONTINA	UNID	30	R$ 8,00
34	CABO DE PÁ - TRAMONTINA	UNID	50	R$ 8,50
35	CABO DE PICARETA - TRAMONTINA	UNID	50	R$ 8,00
36	CABO P/ ROLO 23CM - ATLAS	UNID	10	R$ 6,00
37	CADEADO 30MM - BRAVO	UNID	30	R$ 10,00
38	CADEADO 35MM - BRAVO	UNID	30	R$ 14,00
39	CADEADO 40MM - BRAVO	UNID	30	R$ 14,00
40	CADEADO 45MM - BRAVO	UNID	30	R$ 15,00
41	CAIBRO CERRADO MISTO	MT	2000	R$ 3,50
42	CX D'AGUA POLIETILENO 1000L - CND	UNID	10	R$ 478,00
43	CX D'AGUA POLIETILENO 500L - CND	UNID	10	R$ 247,00
44	CX DE DESCARGA PLASTICA - ASTRA	UNID	20	R$ 34,00
45	CX LUZ MONOFASICA POLIC ENERGISA	UNID	10	R$ 34,00
46	CX PLASTICA 4X2 TRAMONTINA	UNID	50	R$ 1,40
47	CAL 10KG - HIDRACOR	UNID	1200	R$ 10,50
48	CAMARA DE AR P/ CARRI DE MÃO ATLAS	UNID	30	R$ 24,00
49	CANALETA EM PVC 2,10 MTS TRAM	UNID	60	R$ 29,00
50	CAPA P/ CHUVA PVC DE 1.10 MT TRAMON	UNID	50	R$ 24,00
51	CARRO DE MÃO - PNEU C/ CÂMARA TRA	UNID	30	R$ 179,00
52	CAVADEIRA ARTICULADA TRAMON	MT	6	R$ 34,00
53	CERAMICA 45X45 TIPO 1 - PORTO VELHO	UNID	1000	R$ 18,00
54	CHINBACA - TRAMONTINA	UNID	10	R$ 44,00
55	CHUVEIRO SIMPLES ATLAS	UNID	10	R$ 4,50
56	CIMENTO 50 KG - BRASIL	UNID	3.000	R$ 24,00
57	CIMENTO BRANCO 1 KG BRASIL	UNID	500	R$ 3,00
58	COLA ARALDITE 10 MIN	UNID	10	R$ 28,00
59	COLA EPOXI 100 GR	UNID	10	R$ 24,00
60	COLA PVC 17 G POLITIBUS	UNID	20	R$ 3,00
61	COLA PVC 75 G POLITUBOS	UNID	40	R$ 4,00
62	COLHER PEDREIRO 10 TRAMONTINA	UNID	20	R$ 17,00
63	COLHER PEDREIRO 9 - TRAMONTINA	UNID	20	R$ 16,00
64	CORRANTE LIQUIDO CORAL	MT	50	R$ 3,00
65	CORDA NYLON SEDA	UNID	500	R$ 13,00
66	DESEMPENADEIRA DE AÇO MANFORT	UNID	20	R$ 10,00
67	DESEMPENADEIRA DE PVC MANFORT	UNID	10	R$ 9,00
68	DISCO DIAMANTADO TURBO TRAMONTINA	UNID	10	R$ 19,00
69	DISCO SEGMENTADO TURBO TRAMONTIN	UNID	10	R$ 24,00
70	DOBRADIÇA 780X4 SILVANA	PAR	20	R$ 2,50
71	DOBRADIÇA 850X3 SILVANA	PAR	20	R$ 3,00
72	DOBRADIÇA 850X3. 1/2 SILVANA	PAR	20	R$ 3,00
73	ENGATE PLASTICO 40CM ASTRA	UNID	15	R$ 5,00
74	ENGATE PLASTICO 50CM ASTRA	UNID	15	R$ 6,00
75	ENXADA 2,0 - TRAMONTINA	UNID	40	R$ 24,00
76	ENXADA 2,5 - TRAMONTINA	UNID	40	R$ 28,00
77	ENXADA 3,0 - TRAMONTINA	UNID	40	R$ 29,00
78	ENXADECO ESTREITO 2,5 ASTRA	UNID	10	R$ 24,00
79	ENXADECO ESTREITO 3,0 ASTRA	UNID	10	R$ 26,00
80	ESCADA DE ALUMINIO C/ 5 DEGRAUS LM	UNID	3	R$ 129,00
81	ESCADA DE FERRO C/ 5 DEGRAUS LM	UNID	3	R$ 118,00
82	ESMALTE SINTETICO 3,6 ML - HIPERCOR	UNID	30	R$ 58,00
83	ESMALTE SINTETICO 900 ML HIPERCOR	UNID	50	R$ 17,00
84	ESPATULA DE 10 ATLAS	UNID	20	R$ 6,00
85	ESPATULA DE 12 ATLAS	UNID	20	R$ 6,00
86	EXTENSÃO ELETRICA DE 10 M - TRAMONTINA	UNID	10	R$ 24,00
87	EXTENSÃO ELETRICA DE 5 M - TRAMONTINA	UNID	10	R$ 19,00
88	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA - AGA	UNID	30	R$ 38,00
89	FECHADURA EXTERNA BOLA -AGA	UNID	30	R$ 38,00
90	FECHADURA INTERNA ALAVANCA - AGA	UNID	30	R$ 28,00
91	FECHADURA INTERNA BOLA - AGA	UNID	30	R$ 27,00
92	FECHADURA WC ALAVANCA - AGA	UNID	30	R$ 27,00
93	FECHADURA WC BOLA - AGA	UNID	30	R$ 28,00
94	FERRO 1/4 CA-25 6,30MM CEARENCE	VARA	100	R$ 14,00
95	FERRO 3/8 CA-50 10MM CEARENCE	VARA	100	R$ 34,00
96	FERRO 5/16 CA-50 10MM CEARENCE	VARA	100	R$ 28,00
97	FILTRO DE LINHA TRAMONTINA	UNID	10	R$ 24,00
98	FITA ISOLANTE DE 15 MT 3M	UNID	60	R$ 6,00
99	FITA ISOLANTE DE 20 MT 3M	UNID	60	R$ 7,00
100	FLANGE CX D'AGUA 20MM ASTRA	UNID	10	R$ 7,00
101	FLANGE CX D'AGUA 25MM ASTRA	UNID	10	R$ 8,00
102	FLANGE CX D'AGUA 32MM ASTRA	UNID	10	R$ 9,00
103	FLANGE CX D'AGUA 50MM ASTRA	UNID	10	R$ 12,00
104	FOICE ROÇADEIRA TRAMONTINA	UNID	30	R$ 20,00
105	FORRA DE MASSARANDUBA	UNID	20	R$ 89,00
106	FURADEIRA 500 WTS TRAMONTINA	UNID	2	R$ 196,00
107	IMPERMEABILIZANTE 3,6 ML TRAMONTINA	UNID	20	R$ 14,00
108	IMPERMEABILIZANTE 900 ML TRAMONTINA	UNID	5	R$ 24,00
109	JOELHO ESG. 100MM 45º ASTRA	UNID	50	R$ 3,50
110	JOELHO ESG. 100MM 45º ASTRA	UNID	50	R$ 4,50
111	JOELHO ESG. 100X50 ASTRA	UNID	50	R$ 5,50
112	JOELHO ESG. 150MM ASTRA	UNID	20	R$ 34,00
113	JOELHO ESG. 40MM ASTRA	UNID	50	R$ 1,30
114	JOELHO ESG. 40MM 45º ASTRA	UNID	30	R$ 1,80
115	JOELHO ESG. 50MM ASTRA	UNID	50	R$ 0,90
116	JOELHO ESG. 50MM 45º ASTRA	UNID	50	R$ 1,30
117	JOELHO ESG. 75MM ASTRA	UNID	50	R$ 3,40
118	JOELHO ESG. 75MM 45º ASTRA	UNID	50	R$ 3,90
119	JOELHO SOLD. 20MM ASTRA	UNID	50	R$ 0,45
120	JOELHO SOLD. 25MM ASTRA	UNID	50	R$ 0,55
121	JOELHO SOLD. 32MM ASTRA	UNID	50	R$ 0,90
122	JOELHO SOLD. 50MM ASTRA	UNID	40	R$ 2,90
123	LÂMINA DE SERRA STARRETE	UNID	40	R$ 5,50
124	LAVATÓRIO EM LOUÇA C/ COLUNA ELIZ	UNID	5	R$ 109,00
125	LAVATÓRIO EM LOUÇA SUSPENSO ELIZ	UNID	10	R$ 44,00
126	LINHA SERRADA 3X3 MISTA	MT	500	R$ 11,00
127	LINHA SERRADA 3X4 MISTA	MT	500	R$ 11,50
128	LINHA SERRADA 3X5 MISTA	MT	250	R$ 11,50
129	LIXA DE FERRO 100 3M	UNID	50	R$ 11,00
130	LIXA DE FERRO 120 3M	UNID	50	R$ 2,90
131	LIXA DE FERRO 80 3M	UNID	50	R$ 2,40
132	LIXA DE MASSA 100 3M	UNID	100	R$ 0,75
133	LIXA DE MASSA 120 3M	UNID	200	R$ 0,65
134	LIXA DE MASSA 150 3M	UNID	200	R$ 0,75
135	LIXA DE MASSA 180 3M	UNID	200	R$ 0,75
136	LIXA DE MASSA 50 3M	UNID	200	R$ 0,75
137	LIXA DE MASSA 60 3M	UNID	200	R$ 0,75
138	LIXA DE MASSA 80 3M	UNID	200	R$ 0,75

139	LONA PLÁSTICA COR PRETA 4X50 ATLAS	MT	100	R$ 7,00
140	LONA PLÁSTICA COR PRETA 6X50 ATLAS	MT	100	R$ 8,00
141	LUVA DE BORRACHA P/ MÃO ATTLAS	PAR	100	R$ 8,00
142	LUVA DE COURO P/ MÃO ATLAS	PAR	100	R$ 5,00
143	MANGUEIRAP/ JARDIM 10MTS 3M	UNID	5	R$ 24,00
144	MANGUEIRAP/ JARDIM 15MTS 3M	UNID	5	R$ 26,00
145	MANGUEIRAP/ JARDIM 20MTS 3M	UNID	5	R$ 29,00
146	MARRETA DE 1 KG MANFORT	UNID	10	R$ 27,00
147	MARRETA DE 1,5 KG MANFORT	UNID	5	R$ 29,00
148	MARRETA DE 500 GRAMAS MANFORT	UNID	3	R$ 18,00
149	MARTELO C/ CABO 20MM MANFORT	UNID	6	R$ 18,00
150	MARTELO C/ CABO 23MM MANFORT	UNID	6	R$ 19,00
151	MARTELO C/ CABO 25MM MANFORT	UNID	6	R$ 24,00
152	MARTELO C/ CABO 27MM MANFORT	UNID	5	R$ 26,00
153	MARTELO C/ CABO 29MM MANFORT	UNID	5	R$ 29,00
154	MASSA ACRILICA 18 MTS - HIPERCOR	LATÃO	50	R$ 98,00
155	MASSA ACRILICA 3,6 ML - HIPERCOR	GALÃO	30	R$ 18,00
156	MASSA ACRILICA 900 ML - HIPERCOR	LITRO	12	R$ 14,00
157	MASSA CORRIDA 18 LTS - HIPERCOR	LATÃO	70	R$ 38,00
158	MASSA CORRIDA 3,6 ML - HIPERCOR	GALÃO	50	R$ 14,00
159	MASSA CORRIDA 900 ML - HIPERCOR	LITRO	12	R$ 9,00
160	PÁ DE BICO - TRAMONTINA	UNID	40	R$ 34,00
161	PÁ QUADRADA - TRAMONTINA	UNID	40	R$ 29,00
162	PIA SINTETICA DE 1.20M MARMOBEL	UNID	10	R$ 64,00
163	PIA SINTETICA DE 1.50M MARMOBEL	UNID	10	R$ 94,00
164	PNEU P/ CARROÇA 3,25X8 LEVORIN	UNID	20	R$ 34,00
165	PORTA EM MADEIRA INTEIRISSA 2,10 MISTA	UNID	20	R$ 449,00
166	PORTA EM MADEIRA VENEZIANA 2,10MISTA	UNID	15	R$ 489,00
167	PORTA EM PVC SANFONADA 0,60 FORRO	UNID	10	R$ 79,00
168	PORTA EM PVC SANFONADA 0,70FORRO	UNID	10	R$ 69,00
169	PORTA LISA 0,60 PVC	UNID	20	R$ 59,00
170	PORTA LISA 0,70 MISTA	UNID	20	R$ 79,00
171	PORTA LISA 0,80 MISTA	UNID	20	R$ 79,00
172	PREGO 1.1/2X13 GERDAL	KG	100	R$ 8,50
173	PREGO 2.1/2X10 GERDAL	KG	100	R$ 8,50
174	PREGO 3/8 GERDAL	KG	100	R$ 8,50
175	REDUÇÃO ESG. 100X50 ATLAS	UNID	20	R$ 8,50
176	REDUÇÃO ESG. 100X75 ATLAS	UNID	20	R$ 8,50
177	REDUÇÃO ESG. 75X50 ATLAS	UNID	10	R$ 5,50
178	REGISTRO EM PVC ESFERA 20MM ERQ	UNID	15	R$ 5,50
179	REGISTRO EM PVC ESFERA 25MM ERQ	UNID	15	R$ 6,00
180	REGISTRO EM PVC ESFERA 50MM	UNID	15	R$ 14,00
181	REGISTRO GAVETA 1/2 C40 EM METAL	UNID	10	R$ 44,00
182	REGISTRO GAVETA 3/4 C40 EM METAL	UNID	10	R$ 39,00
183	REGISTRO PRESSÃO 1/2 C40 EM METAL	UNID	10	R$ 39,00
184	REGISTRO PRESSÃO 3/4 C40 EM METAL	UNID	10	R$ 39,00
185	RÉGUA P/ PEDREIRO2 LUMITEC	UNID	20	R$ 34,00
186	REGULADOR DE GÁS ALIANCA	UNID	50	R$ 24,00
187	REJUNTE 5 KG - DOLARMIL	UNID	100	R$ 19,00
188	RESINA ACRILICA 5 L CORAL	UNID	5	R$ 59,00
189	RIPA SERRADA MISTA	MT	5000	R$ 2,30
190	RODA P/ CARRINHO DE MÃO LEVORIN	UNID	10	R$ 34,00
191	ROLINHO DE ESPUMA 15CM ATLAS	UNID	50	R$ 6,00
192	ROLINHO DE ESPUMA 9CM ATLAS	UNID	50	R$ 5,50
193	ROLO DE ESPUMA 23CM ATLAS	UNID	50	R$ 29,00
194	SELADOR ACRILICO DE 18 L HIDRACOR	UNID	30	R$ 79,00
195	SELADOR ACRILICO DE 3,6 ML HIDRACOR	UNID	30	R$ 22,00
196	SIFRÃO SANFONADO ATLAS	UNID	30	R$ 8,50
197	SILICONE 280G PLUVITC	UNID	7	R$ 11,00
198	SILICONE 50G PLUVITEC	UNID	7	R$ 4,00
199	TEE ESGOTO 100MM - KRONA	UNID	30	R$ 7,50
200	TEE ESGOTO 100X75MM - KRONA	UNID	20	R$ 14,00
201	TEE ESGOTO 40MM - KRONA	UNID	60	R$ 2,30
202	TEE ESGOTO 50MM - KRONA	UNID	70	R$ 2,90
203	TEE ESGOTO 75MM - KRONA	UNID	20	R$ 4,50
204	TEE ESGOTO 75X50MM - KRONA	UNID	10	R$ 3,50
205	TEE SOLDAVEL 25MM - KRONA	UNID	40	R$ 3,30
206	TEE SOLDAVEL 50MM - KRONA	UNID	50	R$ 1,40
207	TELHA AMIANTO 2,44X50 - ETERNITE	UNID	300	R$ 17,00
208	TELHA CERAMICA - COMUM	MILHEIRO	30	R$ 489,00
209	TESOURA DE GRAMA 12 TRAMONTINA	UNID	10	R$ 9,00
210	THINNER 900ML ANJO	UNID	50	R$ 11,00
211	TIJOLO CERAMICO DE 8 FUROS - JUAZEIR	MILHEIRO	100	R$ 449,00
212	TINTA LATEX 18 LT TIPO 1 - HIPERCOR	UNID	50	R$ 79,00
213	TINTA ÓLEO 3,6 TIPO 1 - HIPERCOR	UNID	20	R$ 24,00
214	TORNEIRA LAVATÓRIO PLASTICO	UNID	12	R$ 5,00
215	TORNEIR TANQUE 10CM PLASTICO	UNID	10	R$ 5,50
216	TORNEIRA TANQUE 15CM PLASTICO	UNID	6	R$ 6,00
217	TRENA 10 MTS TRAMONTINA	UNID	6	R$ 9,00
218	TRENA 15 MTS TRAMONTINA	UNID	6	R$ 14,00
219	TRENA 30 MTS TRAMONTINA	UNID	6	R$ 29,00
220	TRENA 50 MTS TRAMONTINA	UNID	6	R$ 44,00
221	TRINCHA 500 - 1 ATLAS	UNID	20	R$ 6,00
222	TRINCHA 500 - 1/2 ATLAS	UNID	20	R$ 5,00
223	TRINCHA 500 - 2 ATLAS	UNID	20	R$ 7,00
224	TRINCHA 500 - 2. 1/2 ATLAS	UNID	20	R$ 5,00
225	TRINCHA 3 ATLAS	UNID	20	R$ 8,00
226	TRINCHA 4 ATLAS	UNID	20	R$ 4,00
227	TUBO EM PVC 40MM P/CX DE DESCARGA	UNID	20	R$ 8,00
228	TUBO EM PVC ESGOTO 100MM - NORDESTE	UNID	60	R$ 48,00
229	TUBO EM PVC ESGOTO 150MM - NORDESTE	UNID	40	R$ 119,00
230	TUBO EM PVC ESGOTO 40MM - NORDESTE	UNID	70	R$ 17,00
231	TUBO EM PVC ESGOTO 50MM - NORDESTE	UNID	60	R$ 18,00
232	TUBO EM PVC ESGOTO 75MM - NORDESTE	UNID	30	R$ 39,00
233	TUBO GALVANIZADO 1 GALVIT	UNID	6	R$ 99,00
234	TUBO GALVANIZADO 3/4 GALVIT	UNID	5	R$ 89,00
235	TUBO SOLDAVEL EM PVC 20MM - NORDEST	UNID	40	R$ 9,00
236	TUBO SOLDAVEL EM PVC 25MM - NORDEST	UNID	30	R$ 11,00
237	TUBO SOLDAVEL EM PVC 32MM - NORDEST	UNID	10	R$ 14,00
238	TUBO SOLDAVEL EM PVC 50MM - NORDEST	UNID	20	R$ 39,00
239	VALVULA DE RETENÇÃO 1 METAL - NORDES	UNID	7	R$ 9,00
240	VALVULA DE RETENÇÃO 1/2 METAL - NORDE	UNID	7	R$ 9,00
241	VALVULA DE RETENÇÃO 3/4 METAL ATLAS	UNID	7	R$ 9,00
242	VALVULA P/ LAVATÓRIO PLAST ATLAS	UNID	10	R$ 2,50
243	VASSOURÃO DE NYLON VARRE CHIQ	UNID	100	R$ 14,00
244	VEDAJÁ 3,6 ML VEDJA	UNID	10	R$ 24,00
245	VERNIZ 900 ML INQUINE	UNID	12	R$ 18,00
246	AREIA - LAVADA	MT	100	R$ 44,00
247	MANILHA 40 ML	UNID	100	R$ 48,50
248	MANILHA 60 ML	UNID	100	R$ 93,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao FORNECEDOR o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 031/2014.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 031/2014 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do FORNECEDOR, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 031/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

6.4 - Remeter ao FORNECEDOR a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar o FORNECEDOR quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
6.7 - Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - O FORNECEDOR poderá ter seus registros cancelados quando:
7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:
7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 031/2014 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
7.1.2 - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 043/2014, com decisão fundamentada pela Procuradoria Juridica do Municipio.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o FORNECEDOR sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 031/2014.
8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.
CLÁUSULA NONA - DO FORO
9 - Fica eleito o Foro da Justiça de Matinhas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 031/2014 e as propostas do FORNECEDOR.
10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo FORNECEDOR, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 28 de Julho de 2014.

JUSCELINO DE SALES PEREIRA
Secretário de Obras e Urbanismo

JOELMA SANTOS GONÇALVES-ME
CNPJ: N°08.684.114/0001-00.

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:FDB44C02

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO N°071/2014

CONTRATO N°071/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°031/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: **JOELMA SANTOS GONÇALVES-ME**
CNPJ N°08.684.114/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO
VALOR TOTAL: R$ **393.021,90 (trezentos e noventa e três mil, vinte e um reais e noventa centavos)**
PERÍODO: 12 (doze) meses

Matinhas (PB), 29 de Julho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:F4C5A41D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DISPENSA Nº 002/2014

Convocamos em caráter de urgência a empresa: K Q L CONSTRUTORA EIRELL CNPJ: 17.074.529/0001-52 para assinar o contrato referente a dispensa de licitação n°002/2014 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. Chamamos a atenção do fornecedor quanto ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data desta publicação para assinatura do documento. O não comparecimento poderá implicar na aplicação de sanção prevista na legislação em vigor.

Matinhas - PB, 31 de Julho de 2014

BRUNO CESAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:32E4CA9C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;
- o contido no inciso I do artigo 11 da lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o disposto na Emenda Constitucional nº 59/2009 que trata das alterações relativas aos planos decenais;
- a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações de elaboração do Plano Municipal de Educação previstapelo novo Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Municipal responsável em 1ª instância pela elaboração do Plano Municipal de Educação 2014-2023, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenados pelo primeiro:

1. Secretária Municipal de Educação, como titular, a saber:
Geridalva Alves de Souza Bazílio (Titular)

2. Representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
João Paulo Vidal dos Santos (Titular)
Osório Guedes Policarpo Neto (Titular)
Rubilene Bernardo de Albuquerque (Suplente)
Evanice Cardoso Alves (Suplente)

3. Representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:
Joédna Maria de Araújo (Titular)
Jaklline da Silva Ginú(Suplente)

4. Representantes do Sindicato dos professores, sendo:
Elizângela Costa Pereira Souza (Titular)
Luciana Sales Barbosa Moura (Suplente)

5. Representantes dos diretores, sendo:
José Roberto Eleutério da Silva (Titular)
Jailma Flávia Fernandes da Silva (Titular)
Flavio Menezes Rocha (Suplente)
Elinete de Andrade Alves (Suplente)

6. Representantes dos professores, sendo:
Janete da Costa Silva (Titular)
Rejane Barros da Silva (Suplente)

7. Representantes do poder legislativo, sendo:
Sebastião da Costa Silva (Titular)
Ricardo Gledson de Araújo (Suplente)

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 31 de Julho de 2014.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:6C9EF099

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H - PORTE I, NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Picuí - Prefeitura Municipal, comunica que recebeu Recurso Administrativo, impetrado pela empresa Licitante CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA - EPP, em desfavor à decisão da Comissão de Licitação que a julgou INABILITADA no Supracitado processo licitatório.
Com fulcro no § 3º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declara aberto o prazo para que as Licitantes participantes do processo, querendo, apresentem contrarrazões, ao recurso apresentado.
Os Autos do processo em tela encontra-se franqueados aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34
E-mail: pmp.cpl@gmail.com.

Picuí - PB, 31 de Julho de 2014.

MARIA SIMONÉLIA DOS SANTOS
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C8694F3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Fundamento Legal: **PREGÃO PRESENCIAL nº 00002/2014**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratado: **EASY UFE - EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**
Objeto: **Rescisão Unilateral do Contrato Nº 00034/2014-CPL.**
Assinatura: **31 de Julho de 2014.**
Signatário: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1FE5F159

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ DE FORMA PARCELADA, DESTINADA AO PROGRAMA MUNICIPAL BEBÊ DO FUTURO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.08.00 - Secretaria da Assistência Social - 08.244.2006.2060 - Manter Atividades de Assistência a Gestantes e Recém Nascido >> 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00125/2014 - 31.07.14 - MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R$ 9.988,80
CT Nº 00126/2014 - 31.07.14 - RICARDO GEORGE BERTO GOMES - ME - R$ 3.878,40

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FFD8668C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 117/2014, que nomeia **WEDSON HUDSON DANTAS MORAIS**, para ocupar o cargo de INSTRUTOR DE BANDA deste Município.

Picuí-PB, 31 de julho de 2014.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:86459D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **ROMÁRIO PEREIRA DE SOUZA** para ocupar o cargo de INSTRUTOR DE BANDA, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 31 de julho de 2014.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7E973C7E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00099/2014
PROCESSO; 08.948.697.179/2014
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 12 de Agosto de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA MINISTRAR CURSO DE ARTESANATO EM BARRO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICIPIO . Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
E-mail: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 31 de Julho de 2014.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:BD12FCD7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 08.948.697. **178**/2014
Concorrência Publica nº. **002**/2014
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal/PB, com base na Lei 8.666/93, torna público que fará realizar às **09h00min** do dia **01/09/2014**, no Auditório da CPL, situado a Rua Cel. João Carneiro, 367, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **CONCORRECIA PUBLICA,** tipo menor preço global, destinado a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RETIRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS E ENTULHOS**, **DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL – PB**. INFORMAÇÕES Rua Cel. João Carneiro Nº 367 Centro – Pombal/PB, ou pelo telefone (0xx83) 8832 4008. O Edital e anexos encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Publique-se,

Pombal - PB, em 31 de Julho de 2014.

JONIELLY MARTINS MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:A939094A

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°08.948.697.**177**/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **051**/2014

RATIFICO o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 017/2014 em anexo e, no Processo Administrativo nº. 08.948.697.**177**/2014, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Art.24, inciso XIII e determinando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PMSB O QUAL DEVERÁ ABRANGER TODO TERRITORIO (URBANO E RURAL) DO MUNICIPIO DE POMBAL-PB** na importância de R$ **169.764,71** (Cento e Sessenta e Nove Mil Setecentos e Sessenta e Quatro reais e Setenta e um Centavo) em favor da empesa **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAIBA CNPJ; 09.261.843/0001-16** que serão pagos de conformidade com as cláusulas contidas no Contrato parte integrante deste processo.

Pombal, 31 de Julho de 2014.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C21832E5

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 078/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. ALECVAN DE FRANÇA SOUSA do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir de sua assinatura.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Agosto de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:53D1C624

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 079/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. MARIA DAGUIA DE MORAIS para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir de sua assinatura.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Agosto de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:5F1FC932

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 080/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. VANILDO LIMA LOPES para ocupar o cargo de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** vinculado a **Secretaria Transporte e Trânsito.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos a partir de sua assinatura
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Agosto de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:74E2F229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 371/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Adão Matos de Sousa,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Felinto Manoel de Sousa, nº 74, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 3.965.684 e CPF 064.523.064-21**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **PEDREIRO,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,** prestando os serviços nos(a) **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 01 (uma) vaga para Pedreiro e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante da quantidade de obras em andamento, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de junho de 2014 e término em 30 de novembro de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, na função programática **18.122.2012.2054** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ADÃO MATOS DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CA0D08B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 372/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francisco das Chagas Oliveira Ferreira,** brasileiro(a)**, Casado(a), residente no Sitio Casa Forte, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 3.507.524 e CPF 102.500.794-88**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **PEDREIRO,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,** prestando os serviços nos(a) **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 01 (uma) vaga para Pedreiro e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante da quantidade de obras em andamento, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de junho de 2014 e término em 30 de novembro de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, na função programática **18.122.2012.2054** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0B8BF161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 320/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Argemiro Pereira dos Santos, brasileiro(a), Solteiro(a), residente a Rua Georgina de Castro, s/n, Centro, Pombal-PB, portador do RG 970.520 e CPF 399.391.894-00**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **13 de junho de 2014 e término em 12 de novembro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 12 de junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ARGEMIRO PEREIRA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2DC7CAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 367/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Benedito Bezerra da Costa,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua João Clemente de Sousa, s/n, Bairro Fco Paulino, Pombal-PB, portador do RG 55.606.868-3 e CPF 066.571.214-66,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SERVENTE DE PEDREIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas** deste município, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares,

neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de julho de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de Julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

BENEDITO BEZERRA DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:71D192DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 369/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Jonas Custodio Alves,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Pedro Junqueira, s/n, Bairro Rui Carneiro, Pombal-PB, portador do RG 3.893.676 e CPF 107.927.424-35**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SERVENTE DE PEDREIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas** deste município, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de junho de 2014 e término em 30 de novembro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de Junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JONAS CUSTÓDIO ALVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:29E6E799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 370/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Manoel Rodrigues da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pombal-PB, portador do RG 2124278 e CPF 718.376.806-63,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SERVENTE DE PEDREIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas** deste município, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de julho de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de Julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DAC6C330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 374/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Vanildo Lima Lopes,** brasileiro(a)**,Solteiro(a), residente na Rua João Monteiro Rocha, nº1170, Bairro Santo Amaro, Pombal-PB, portador do RG 1475854 e CPF 754.255.994-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **José Wiker Araújo da Silva,** matricula **nº 154-5,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 185/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de julho de 2014 e término em 30 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

VANLDO LIMA LOPES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:50734D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 378/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco Erunilde Gadelha de Sousa,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Miguel Felinto de Sousa, nº 56, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 1.000.200 e CPF 504.699.674-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Marcos Antônio Lopes do Nascimento, matrícula nº 53-5**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 185/2014**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a

importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **10 de julho de 2014 e término em 09 de agosto de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 10 de julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO ERUNILDE GADELHA DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:57DC5F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 380/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francineide dos Santos Lima,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Romualdo de Sousa, 47, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portadora do RG 1.421.424 e CPF 873.197.804-53,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Neudes Maria Soares Nogueira,** matricula **nº 49-7,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 185/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de julho de 2014 e término em 30 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCINEIDE DOS SANTOS LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:751BD921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 381/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Joilma Mendonça Gomes de Oliveira,** brasileiro(a), **Solteiro(a), residente na Rua Projetada, 04, Nº 160, Bairro Petrópolis, Pombal-PB, portadora do RG 3.765.903 e CPF 060.218.284-02,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Fabiany da Silva Pereira,** matricula **nº 25-7,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 185/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de julho de 2014 e término em 30 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOILMA MENDONÇA GOMES DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CACBFC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 382/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Cicero Queiroz de Sousa,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Herculano Jose de Sousa, nº 202, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 28.351.441-3 e CPF 144.632.704-30**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **OPERÁRIO,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **VIAS PÚBLICAS** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo(a) **Ermeson Alves do Nascimento, matrícula nº 1562,** que se encontra de Férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 185/2014**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de julho de 2014 e término em 30 de julho de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2014.

.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CÍCERO QUEIROZ DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:80F1E8DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 383/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)) **Fabiana de Lima França Herculano,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Rua Manoel Pedro de Souza, Nº 338, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 2027668 e CPF 021286894-22**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **EDUCADOR SOCIAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **PETI,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Simone Pereira de Maria,** matricula **150-9,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 185/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de julho de 2014 e término em 30 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.243.1037.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FABIANA DE LIMA FRANÇA HERCULANO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ACCF6659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 384/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Narcando da Silva, brasileiro(a), Casado, residente na Rua Miguel Brilhante, nº 792, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 3.521.467 e CPF 088.489.034-10**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **André da Silva Souza,** matricula **nº 168-3,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 185/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de julho de 2014 e término em 30 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

NARCANDO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:00B2540F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 05/2014 - FERIADO

DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 31 DE JULHO DE 2014

Decreta feriado municipal o dia 31 de Julho de 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SERRA GRANDE – PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **IRANIR LEITE DE LIMA.** CONSIDERANDO ainda as estreitas relações que sua família mantém com esse município bem como, o manifesto sentimento de comoção que aflora o Povo Serragrandense, em face do seu falecimento.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado municipal o dia 31 de Julho de 2014.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, 31 de Julho de 2014.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:937A6782

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 084/2014

Soledade, 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ALEXANDRE CASTELO BRANCO CHAVES,** do cargo em Comissão "ad nutum" de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2014.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:7AB785CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 086/2014

Soledade, 31 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor**JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em Comissão "ad nutum", de**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade;

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Soledade, 31 de julho de 2014.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:6D7E3164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 085/2014

Soledade, 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA,** do cargo em Comissão "ad nutum" de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2014.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:E8F5A8D5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AOS GARIS, PEDREIROS, VIGILANTES E GUARDA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:
3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2 3 4 122 3 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0 Recursos Ordinários
33903000 Material de Consumo
5 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
2 5 15 452 13 2009 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
0 Recursos Ordinários
33903000 Material de Consumo
2 5 15 451 13 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV.
0 Recursos Ordinários
33903000 Material de Consumo
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.654,20 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SOLEDADE, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Aureliano da Silva Neto;
CONTRATADA: GUSTAVO B L DONATO (THYGUS FARDAMENTO), inscrita (o) no CNPJ Sob o Nº 11.700.001/0001-65, com sede na Trav. Almirante Alexandrino, 89, Centro, CEP: 58.400-265.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de Julho a 31 de Dezembro de 2014.
Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura em 30 de Julho de 2014 e no Informe Oficial do Município.

Publicado por:
Joamar Borborema Vasconcelos
Código Identificador:665BCAEA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MADEIRA E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO, de forma parcelada, para atender as necessidades do Centro Administrativo e das Diversas Secretarias do Município de Soledade/PB.

Justificativa: convocação da 3º colocada do Processo Licitatório nº. 012/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2014, Lotes 01, 02 e 04, publicada no Diário Eletrônico da Famup datado de 16 de Julho de 2014, devido:
- A Expiração do prazo para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos no Edital de: ONIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, referente ao Lote 02 e EVELINE S R CAVALCANTE DISTRIBUIDORA – ME, referentes aos Lotes 01 e 04;
- A notificação e não comparecimento para assinar o termo de contrato de ONIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, referente ao Lote 01 e EVELINE S R CAVALCANTE DISTRIBUIDORA, referente ao Lote 02
- Renuncia do ato convocatório entregue pessoalmente a RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR, no dia 14 de julho de 2014, Referente ao Lote 04.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

Programa de Trabalho:
2 GABINETE DO PREFEITO;
3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
4 SECRETARIA DE FINANÇAS;
5 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO;
6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
7 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO;
8 SECRETARIA DE DESEN. RURAL E RECURSOS NATURAIS;
9 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e
12 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

Elemento de despesa:
33903000 Material de Consumo

Fonte de Recursos:
Transferências do SUS/PNAE/FNAS/outros programas e Recursos Ordinários.

VALOR DO CONTRATO: R$ 498.357,66 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Trezentos Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos)
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SOLEDADE, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Aureliano da Silva Neto;

CONTRATADA: E C MARTINS - ME, inscrita no CNPJ Sob o Nº 09.050.124/0001-56, com sede na Rua Prefeito Inácio claudino, 200, Centro, São Vicente do Serido - Paraíba, CEP: 58.158-970.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de Julho a 31 de Dezembro de 2014.
Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura em 18 de Julho de 2014 e no Informe Oficial do Município.

Publicado por:
Joamar Borborema Vasconcelos
Código Identificador:3F6D5230

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			NO BIMESTRE	%(B/A)	ATÉ O BIMESTRE	%(C/A)	
RECEITAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.981.890,00	45.981.890,00	5.018.227,40	16,18	16.160.380,13	53,1	29.821.509,87
Receitas Correntes	31.592.945,00	31.592.945,00	4.940.227,40	15,64	15.646.847,84	49,53	15.946.097,16
Receita Tributária	1.491.600,00	1.491.600,00	216.568,01	14,52	618.202,05	41,45	873.397,95
Impostos	1.442.000,00	1.442.000,00	208.509,01	14,46	595.743,74	41,31	846.256,26
Taxas	39.100,00	39.100,00	8.059,00	20,61	22.458,31	57,44	16.641,69
Contribuição de Melhoria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receitas de Contribuições	645.500,00	645.500,00	97.357,77	15,08	300.567,42	46,56	344.932,58
Contribuições Sociais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Contribuições Econômicas	614.000,00	614.000,00	97.357,77	15,86	300.567,42	48,95	313.432,58
Receita Patrimonial	177.200,00	177.200,00	31.564,83	19,24	76.891,53	46,86	100.308,47
Receitas Imobiliárias	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00
Receitas de Valores Mobiliários	164.100,00	164.100,00	31.564,83	19,24	76.891,53	46,86	87.208,47
Outras Receitas Patrimoniais	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Receita Industrial	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Receita da Indústria de Transformação	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Receita de Serviços	27.500,00	27.500,00	488,64	1,78	15506,71	56,39	11.993,29
Transferências Correntes	29.188.519,00	29.188.519,00	4.559.684,24	15,62	14.217.530,70	48,7	14.970.988,30
Transferências Intergovernamentais	28.274.894,00	28.274.894,00	4.559.684,24	16,13	14.217.530,70	50,28	14.057.363,30
Outras Transferências da União							
Transferências de Convênios	913.625,00	913.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913625,00
Outras Receitas Correntes	61.576,00	61.576,00	34.563,91	56,13	418.149,43	679,08	-356.573,43
Multas e Juros de Mora	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Indenizações e Restituições	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	909,16	4,04	21.590,84
Receita da Dívida Ativa	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Receitas Diversas	35.926,00	35.926,00	34.563,91	96,21	417.240,27	1.161,39	-381.314,27
Receitas de Capital	14.388.945,00	14.388.945,00	78.000,00	0,54	513.532,29	3,57	13.875.412,71
Operações de Crédito	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Operações de Crédito Internas	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Alienação de Bens	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Alienação de Bens Móveis	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferências de Capital	14.339.945,00	14.339.945,00	78000,00	0,54	513532,29	3,58	13.826.412,71
Transferências de Convênios	14.339.945,00	14.339.945,00	78000,00	0,54	513532,29	3,58	13.826.412,71
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.981.890,00	45.981.890,00		9,18	8.822.930,45	29,16	37.158.959,55
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	45.981.890,00	45.981.890,00	2.899.664,83	9,18	8.822.930,45	29,16	37.158.959,55
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	45.981.890,00	45.981.890,00	5.018.227,40	16,18	16.160.380,13	53,1	29.821.509,87
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) - (V + VI)	45.981.890,00	45.981.890,00	5.018.227,40	16,18	16.160.380,13		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITO EM RESTOS A PAGAR	% (f/g)	
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.981.890,00	0,00	45.981.890,00	5.360.534,71	15.028.131,92	5.360.534,71	15.028.131,92	0,00	54,25	30.953.758,08
DESPESAS CORRENTES	26.839.192,00	3.056.295,12	29.895.487,12	5.024.410,84	13.697.756,06	5.024.410,84	13.697.756,06	0,00	45,82	16.197.731,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.820.587,00	1.294.734,00	19.115.321,00	3.162.021,62	9.135.927,47	3.162.021,62	9.135.927,47	0,00	47,79	9.979.393,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	97.750,00	-1666,00	96.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.084,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.920.855,00	1.763.227,12	10.684.082,12	1.862.389,22	4.561.828,59	1.862.389,22	4.561.828,59	0,00	42,7	6.122.253,53
DESPESAS DE CAPITAL	18.842.698,00	-3.064.566,12	15.778.131,88	336.123,87	1.330.375,86	336.123,87	1.330.375,86	0,00	8,43	14.447.756,02
INVESTIMENTOS	18.216.598,00	-3.064.566,12	15.152.031,88	254.586,69	1.102.241,39	254.586,69	1.102.241,39	0,00	7,27	14.049.790,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	561.100,00	8271,00	569.371,00	81.537,18	228.134,47	81.537,18	228.134,47	0,00	40,07	341.236,53
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	45.981.890,00	0,00	45.981.890,00	5.360.534,71	15.028.131,92	5.360.534,71	15.028.131,92	0,00	54,25	30.953.758,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	45.981.890,00	0,00	45.981.890,00	5.360.534,71	15.028.131,92	5.360.534,71	15.028.131,92	0,00	54,25	30.953.758,08
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 1.132.248,21	0,00	0,00	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	45.981.890,00	0,00	45.981.890,00	5.360.534,71	15.028.131,92	5.360.534,71	16.160.380,13	0,00		

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			NO BIMESTRE	%(B/A)	ATÉ O BIMESTRE	%(C/A)	
RECEITAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.981.890,00	45.981.890,00	5.018.227,40	16,18	16.160.380,13	53,1	29.821.509,87
Receitas Correntes	31.592.945,00	31.592.945,00	4.940.227,40	15,64	15.646.847,84	49,53	15.946.097,16
Receita Tributária	1.491.600,00	1.491.600,00	216.568,01	14,52	618.202,05	41,45	873.397,95
Impostos	1.442.000,00	1.442.000,00	208.509,01	14,46	595.743,74	41,31	846.256,26
Taxas	39.100,00	39.100,00	8.059,00	20,61	22.458,31	57,44	16.641,69
Contribuição de Melhoria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receitas de Contribuições	645.500,00	645.500,00	97.357,77	15,08	300.567,42	46,56	344.932,58
Contribuições Sociais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Contribuições Econômicas	614.000,00	614.000,00	97.357,77	15,86	300.567,42	48,95	313.432,58
Receita Patrimonial	177.200,00	177.200,00	31.564,83	19,24	76.891,53	46,86	100.308,47
Receitas Imobiliárias	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00
Receitas de Valores Mobiliários	164.100,00	164.100,00	31.564,83	19,24	76.891,53	46,86	87.208,47
Outras Receitas Patrimoniais	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Receita Industrial	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Receita da Indústria de Transformação	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Receita de Serviços	27.500,00	27.500,00	488,64	1,78	15506,71	56,39	11.993,29
Transferências Correntes	29.188.519,00	29.188.519,00	4.559.684,24	15,62	14.217.530,70	48,7	14.970.988,30
Transferências Intergovernamentais	28.274.894,00	28.274.894,00	4.559.684,24	16,13	14.217.530,70	50,28	14.057.363,30
Outras Transferências da União							
Transferências de Convênios	913.625,00	913.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913625,00
Outras Receitas Correntes	61.576,00	61.576,00	34.563,91	56,13	418.149,43	679,08	-356.573,43
Multas e Juros de Mora	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Indenizações e Restituições	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	909,16	4,04	21.590,84
Receita da Dívida Ativa	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Receitas Diversas	35.926,00	35.926,00	34.563,91	96,21	417.240,27	1.161,39	-381.314,27
Receitas de Capital	14.388.945,00	14.388.945,00	78.000,00	0,54	513.532,29	3,57	13.875.412,71
Operações de Crédito	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Operações de Crédito Internas	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Alienação de Bens	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Alienação de Bens Móveis	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferências de Capital	14.339.945,00	14.339.945,00	78000,00	0,54	513532,29	3,58	13.826.412,71
Transferências de Convênios	14.339.945,00	14.339.945,00	78000,00	0,54	513532,29	3,58	13.826.412,71
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.981.890,00	45.981.890,00		9,18	8.822.930,45	29,16	37.158.959,55
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	45.981.890,00	45.981.890,00	2.899.664,83	9,18	8.822.930,45	29,16	37.158.959,55
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	45.981.890,00	45.981.890,00	5.018.227,40	16,18	16.160.380,13	53,1	29.821.509,87
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) - (V + VI)	45.981.890,00	45.981.890,00	5.018.227,40	16,18	16.160.380,13		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITO EM RESTOS A PAGAR	% (f/g)	
						NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.981.890,00	0,00	45.981.890,00	5.360.534,71	15.028.131,92	5.360.534,71	15.028.131,92	0,00	54,25	30.953.758,08
DESPESAS CORRENTES	26.839.192,00	3.056.295,12	29.895.487,12	5.024.410,84	13.697.756,06	5.024.410,84	13.697.756,06	0,00	45,82	16.197.731,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.820.587,00	1.294.734,00	19.115.321,00	3.162.021,62	9.135.927,47	3.162.021,62	9.135.927,47	0,00	47,79	9.979.393,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	97.750,00	-1666,00	96.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.084,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.920.855,00	1.763.227,12	10.684.082,12	1.862.389,22	4.561.828,59	1.862.389,22	4.561.828,59	0,00	42,7	6.122.253,53
DESPESAS DE CAPITAL	18.842.698,00	-3.064.566,12	15.778.131,88	336.123,87	1.330.375,86	336.123,87	1.330.375,86	0,00	8,43	14.447.756,02
INVESTIMENTOS	18.216.598,00	-3.064.566,12	15.152.031,88	254.586,69	1.102.241,39	254.586,69	1.102.241,39	0,00	7,27	14.049.790,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	561.100,00	8271,00	569.371,00	81.537,18	228.134,47	81.537,18	228.134,47	0,00	40,07	341.236,53
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	45.981.890,00	0,00	45.981.890,00	5.360.534,71	15.028.131,92	5.360.534,71	15.028.131,92	0,00	54,25	30.953.758,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	45.981.890,00	0,00	45.981.890,00	5.360.534,71	15.028.131,92	5.360.534,71	15.028.131,92	0,00	54,25	30.953.758,08
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 1.132.248,21	0,00	0,00	
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DEDD8038

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	%(b/TOTAL b)	%(b/a)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.981.890,00	45.981.890,00	5.360.534,71	15.028.131,92	5.360.534,71	15.028.131,92	0,00	3,93	41,59	30.953.758,08
Legislativa	1.419.156,00	1.419.156,00	193.583,47	590.285,60	193.583,47	590.285,60	0,00	3,93	41,59	828.870,40
Ação Legislativa	1.419.156,00	1.419.156,00	193.583,47	590.285,60	193.583,47	590.285,60	0,00	3,93	41,59	828.870,40
Judiciário	113.330,00	113.330,00	15.480,00	40.186,00	15.480,00	40.186,00	0,00	0,27	21,8	73.144,00
Ação Judiciária	113.330,00	113.330,00	15.480,00	40.186,00	15.480,00	40.186,00	0,00	0,27	21,8	73.144,00
Administração	2.536.434,00	2.721.274,00	502.811,20	1.387.275,78	502.811,20	1.387.275,78	0,00	0,4	46,97	1.333.998,22
Planejamento e Orçamento	110.420,00	127.603,00	19.251,73	59.930,41	19.251,73	59.930,41	0,00	0,4	46,97	67.672,59
Administração Geral	2.394.514,00	2.562.171,00	481.559,47	1.321.345,37	481.559,47	1.321.345,37	0,00	8,79	51,57	1.240.825,63
Administração Financeira	31.500,00	31.500,00	2000,00	6000,00	2000,00	6000,00	0,00	0,04	19,05	25.500,00
Assistência Social	2.882.175,00	3.154.391,84	251.097,88	717.329,62	251.097,88	717.329,62	0,00	0,00	0,00	2.437.062,22
Formação de Recursos Humanos	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00
Assistência ao Idoso	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	407.905,00	472.842,00	66.492,88	175.794,37	66.492,88	175.794,37	0,00	1,17	37,18	297.047,63
Assistência Comunitária	2.440.170,00	2.647.449,84	184.605,00	541.535,25	184.605,00	541.535,25	0,00	3,6	20,45	2.105.914,59
Saúde	12.685.653,00	12.685.653,00	1.562.679,59	4.897.977,09	1.562.679,59	4.897.977,09	0,00	0,00	0,00	7.787.675,91
Administração Geral	12.775,00	12.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.775,00
Atenção Básica	6.640.106,00	6.640.747,00	971.431,21	3.002.798,57	971.431,21	3.002.798,57	0,00	19,98	45,46	3.637.948,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.511.429,00	4.512.562,00	546.884,09	1.768.805,49	546.884,09	1.768.805,49	0,00	11,77	39,2	2.743.756,51
Vigilância Sanitária	220.744,00	221.603,00	650,00	706,50	650,00	706,50	0,00	0,00	0,32	220.896,50
Vigilância Epidemiológica	96.599,00	128.944,00	43714,29	125666,53	43714,29	125666,53	0,00	0,84	97,46	3.277,47
Infra-Estrutura Urbana	239.000,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00
Saneamento Básico Urbano	615.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Abastecimento	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Trabalho	260.735,00	266.202,00	46.472,35	149.138,97	46.472,35	149.138,97	0,00	0,26	35,85	117.063,03
Administração Geral	103.235,00	108.702,00	14.466,50	27.424,50	14.466,50	27.424,50	0,00	0,26	35,85	81.277,50
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	157.500,00	157.500,00	34.928,35	110.170,47	34.928,35	110.170,47	0,00	0,73	69,95	47.329,53
Educação	16.043.616,00	14.526.421,40	1.294.946,96	3747133,71	1.294.946,96	3747133,71	0,00	0,49	35,06	10.779.287,69
Alimentação e Nutrição	209.300,00	209.300,00	54.127,01	73.374,01	54.127,01	73.374,01	0,00	0,49	35,06	135.925,99
Ensino Fundamental	12.586.444,00	10.207.659,40	857.536,79	2.320.352,06	857.536,79	2.320.352,06	0,00	15,44	22,73	7.887.307,34
Ensino Médio	261.150,00	461.932,00	70190,40	203511,95	70190,40	203511,95	0,00	1,35	44,06	258.420,05
Ensino Profissional	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Ensino Superior	1.505.000,00	1.166.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.877,00
Educação Infantil	1.236.178,00	1.735.567,00	140.025,98	675.044,90	140.025,98	675.044,90	0,00	4,49	38,89	1.060.522,10
Educação de Jovens e Adultos	202.544,00	702.086,00	173.066,78	474.850,79	173.066,78	474.850,79	0,00	3,16	67,63	227.235,21
Cultura	434.625,00	795.702,00	317.290,76	448.440,70	317.290,76	448.440,70	0,00	2,98	53,36	347.261,30
Difusão Cultural	434.625,00	795.702,00	317.290,76	448.440,70	317.290,76	448.440,70	0,00	2,98	53,36	347.261,30
Urbanismo	3.696.415,00	4.094.900,68	716.242,37	1.781.441,93	716.242,37	1.781.441,93	0,00	0,01	4,90	2.313.458,75
Defesa Civil	23.200,00	23.200,00	991,00	1.137,60	991,00	1.137,60	0,00	0,01	4,90	22.062,40
Infra-Estrutura Urbana	1.588.165,00	1.588.165,00	85.754,28	87.536,48	85.754,28	87.536,48	0,00	0,58	5,51	1.500.628,52
Serviços Urbanos	2.004.650,00	2.403.135,68	629.497,09	1.692.767,85	629.497,09	1.692.767,85	0,00	11,26	70,44	710.367,83
Turismo	80.400,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00
Habitação	589.000,00	589.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.000,00
Habitação Urbana	589.000,00	589.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.000,00
Saneamento	584.000,00	584.000,00	72.723,21	72.723,21	72.723,21	72.723,21	0,00	0,00	0,00	511.276,79
Saneamento Básico Rural	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	550.000,00	72.723,21	72.723,21	72.723,21	72.723,21	0,00	0,00	0,00	477.276,79
Gestão Ambiental	1.314.100,00	1.650.537,00	114.939,20	358.899,73	114.939,20	358.899,73	0,00	0,54	23,38	1.291.637,27
Preservação e Conservação Ambiental	287.400,00	348.001,00	37.050,00	81.007,20	37.050,00	81.007,20	0,00	0,54	13,37	266.993,80
Recursos Hídricos	1.026.700,00	1.302.536,00	77889,20	277892,53	77889,20	277892,53	0,00	1,85	21,33	1.024.643,47
Agricultura	955686,00	1.034.525,00	55.788,62	219.773,81	55.788,62	219.773,81	0,00	0,00	0,00	814.751,19
Assistência Comunitária	5600,00	5600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Recursos Hídricos	129000,00	129406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.406,00
Promoção da Produção Vegetal	19.950,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00
Promoção da Produção Animal	37.850,00	37.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.850,00
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	701.786,00	780.219,00	55788,62	219773,81	55788,62	219773,81	0,00	1,46	28,17	560.445,19
Transporte Rodoviário	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Energia	113.100,00	324.157,60	75.134,96	228.352,32	75.134,96	228.352,32	0,00	1,52	53,88	95.805,28
Energia Elétrica	113.100,00	324.157,60	75.134,96	228.352,32	75.134,96	228.352,32	0,00	1,52	53,88	95.805,28
Transporte	352.840,00	352.840,00	14.225,10	30.557,85	14.225,10	30.557,85	0,00	0,00	0,00	322.282,15

Infra-Estrutura Urbana	6.840,00	6.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.840,00
Transporte Rodoviário	346.000,00	346.000,00	14.225,10	30.557,85	14.225,10	30.557,85	0,00	0,00	0,00	315.442,15
Desporto e Lazer	1.234.925,00	873.046,48	4954,00	6.434,00	4954,00	6.434,00	0,00	0,04	0,74	866.612,48
Desporto Comunitário	1.234.925,00	873.046,48	4954,00	6.434,00	4954,00	6.434,00	0,00	0,04	0,74	866.612,48
Encargos Especiais	466100,00	496753,00	122165,04	352181,54	122165,04	352181,54	0,00	1,52	61,21	144.571,46
Refinanciamento da Dívida Interna	366.100,00	372.705,00	81.537,18	228.134,47	81.537,18	228.134,47	0,00	1,52	61,21	144.570,53
Outros Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	40.627,86	124.047,07	40.627,86	124.047,07	0,00	0,83	100,00	0,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	45.981.890,00	45.981.890,00	5.360.534,71	15.028.131,92	5.360.534,71	15.028.131,92	0,00	100,00	32,68	30.953.758,08

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	%(b/TOTAL b)	%(b/a)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.981.890,00	45.981.890,00	5.360.534,71	15.028.131,92	5.360.534,71	15.028.131,92	0,00	3,93	41,59	30.953.758,08
Legislativa	1.419.156,00	1.419.156,00	193.583,47	590.285,60	193.583,47	590.285,60	0,00	3,93	41,59	828.870,40
Ação Legislativa	1.419.156,00	1.419.156,00	193.583,47	590.285,60	193.583,47	590.285,60	0,00	3,93	41,59	828.870,40
Judiciário	113.330,00	113.330,00	15.480,00	40.186,00	15.480,00	40.186,00	0,00	0,27	21,8	73.144,00
Ação Judiciária	113.330,00	113.330,00	15.480,00	40.186,00	15.480,00	40.186,00	0,00	0,27	21,8	73.144,00
Administração	2.536.434,00	2.721.274,00	502.811,20	1.387.275,78	502.811,20	1.387.275,78	0,00	0,4	46,97	1.333.998,22
Planejamento e Orçamento	110.420,00	127.603,00	19.251,73	59.930,41	19.251,73	59.930,41	0,00	0,4	46,97	67.672,59
Administração Geral	2.394.514,00	2.562.171,00	481.559,47	1.321.345,37	481.559,47	1.321.345,37	0,00	8,79	51,57	1.240.825,63
Administração Financeira	31.500,00	31.500,00	2000,00	6000,00	2000,00	6000,00	0,00	0,04	19,05	25.500,00
Assistência Social	2.882.175,00	3.154.391,84	251.097,88	717.329,62	251.097,88	717.329,62	0,00	0,00	0,00	2.437.062,22
Formação de Recursos Humanos	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00
Assistência ao Idoso	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	407.905,00	472.842,00	66.492,88	175.794,37	66.492,88	175.794,37	0,00	1,17	37,18	297.047,63
Assistência Comunitária	2.440.170,00	2.647.449,84	184.605,00	541.535,25	184.605,00	541.535,25	0,00	3,6	20,45	2.105.914,59
Saúde	12.685.653,00	12.685.653,00	1.562.679,59	4.897.977,09	1.562.679,59	4.897.977,09	0,00	0,00	0,00	7.787.675,91
Administração Geral	12.775,00	12.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.775,00
Atenção Básica	6.640.106,00	6.640.747,00	971.431,21	3.002.798,57	971.431,21	3.002.798,57	0,00	19,98	45,46	3.637.948,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.511.429,00	4.512.562,00	546.884,09	1.768.805,49	546.884,09	1.768.805,49	0,00	11,77	39,2	2.743.756,51
Vigilância Sanitária	220.744,00	221.603,00	650,00	706,50	650,00	706,50	0,00	0,00	0,32	220.896,50
Vigilância Epidemiológica	96.599,00	128.944,00	43714,29	125666,53	43714,29	125666,53	0,00	0,84	97,46	3.277,47
Infra-Estrutura Urbana	239.000,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00
Saneamento Básico Urbano	615.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Abastecimento	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Trabalho	260.735,00	266.202,00	46.472,35	149.138,97	46.472,35	149.138,97	0,00	0,26	35,85	117.063,03
Administração Geral	103.235,00	108.702,00	14.466,50	27.424,50	14.466,50	27.424,50	0,00	0,26	35,85	81.277,50
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	157.500,00	157.500,00	34.928,35	110.170,47	34.928,35	110.170,47	0,00	0,73	69,95	47.329,53
Educação	16.043.616,00	14.526.421,40	1.294.946,96	3747133,71	1.294.946,96	3747133,71	0,00	0,49	35,06	10.779.287,69
Alimentação e Nutrição	209.300,00	209.300,00	54.127,01	73.374,01	54.127,01	73.374,01	0,00	0,49	35,06	135.925,99
Ensino Fundamental	12.586.444,00	10.207.659,40	857.536,79	2.320.352,06	857.536,79	2.320.352,06	0,00	15,44	22,73	7.887.307,34
Ensino Médio	261.150,00	461.932,00	70190,40	203511,95	70190,40	203511,95	0,00	1,35	44,06	258.420,05
Ensino Profissional	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Ensino Superior	1.505.000,00	1.166.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.877,00
Educação Infantil	1.236.178,00	1.735.567,00	140.025,98	675.044,90	140.025,98	675.044,90	0,00	4,49	38,89	1.060.522,10
Educação de Jovens e Adultos	202.544,00	702.086,00	173.066,78	474.850,79	173.066,78	474.850,79	0,00	3,16	67,63	227.235,21
Cultura	434.625,00	795.702,00	317.290,76	448.440,70	317.290,76	448.440,70	0,00	2,98	53,36	347.261,30
Difusão Cultural	434.625,00	795.702,00	317.290,76	448.440,70	317.290,76	448.440,70	0,00	2,98	53,36	347.261,30
Urbanismo	3.696.415,00	4.094.900,68	716.242,37	1.781.441,93	716.242,37	1.781.441,93	0,00	0,01	4,90	2.313.458,75
Defesa Civil	23.200,00	23.200,00	991,00	1.137,60	991,00	1.137,60	0,00	0,01	4,90	22.062,40
Infra-Estrutura Urbana	1.588.165,00	1.588.165,00	85.754,28	87.536,48	85.754,28	87.536,48	0,00	0,58	5,51	1.500.628,52
Serviços Urbanos	2.004.650,00	2.403.135,68	629.497,09	1.692.767,85	629.497,09	1.692.767,85	0,00	11,26	70,44	710.367,83
Turismo	80.400,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00
Habitação	589.000,00	589.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.000,00
Habitação Urbana	589.000,00	589.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.000,00
Saneamento	584.000,00	584.000,00	72.723,21	72.723,21	72.723,21	72.723,21	0,00	0,00	0,00	511.276,79
Saneamento Básico Rural	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	550.000,00	72.723,21	72.723,21	72.723,21	72.723,21	0,00	0,00	0,00	477.276,79
Gestão Ambiental	1.314.100,00	1.650.537,00	114.939,20	358.899,73	114.939,20	358.899,73	0,00	0,54	23,38	1.291.637,27
Preservação e Conservação Ambiental	287.400,00	348.001,00	37.050,00	81.007,20	37.050,00	81.007,20	0,00	0,54	13,37	266.993,80
Recursos Hídricos	1.026.700,00	1.302.536,00	77889,20	277892,53	77889,20	277892,53	0,00	1,85	21,33	1.024.643,47
Agricultura	955686,00	1.034.525,00	55.788,62	219.773,81	55.788,62	219.773,81	0,00	0,00	0,00	814.751,19
Assistência Comunitária	5600,00	5600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Recursos Hídricos	129000,00	129406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.406,00
Promoção da Produção Vegetal	19.950,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00
Promoção da Produção Animal	37.850,00	37.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.850,00
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	701.786,00	780.219,00	55788,62	219773,81	55788,62	219773,81	0,00	1,46	28,17	560.445,19
Transporte Rodoviário	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Energia	113.100,00	324.157,60	75.134,96	228.352,32	75.134,96	228.352,32	0,00	1,52	53,88	95.805,28
Energia Elétrica	113.100,00	324.157,60	75.134,96	228.352,32	75.134,96	228.352,32	0,00	1,52	53,88	95.805,28
Transporte	352.840,00	352.840,00	14.225,10	30.557,85	14.225,10	30.557,85	0,00	0,00	0,00	322.282,15
Infra-Estrutura Urbana	6.840,00	6.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.840,00
Transporte Rodoviário	346.000,00	346.000,00	14.225,10	30.557,85	14.225,10	30.557,85	0,00	0,00	0,00	315.442,15
Desporto e Lazer	1.234.925,00	873.046,48	4954,00	6.434,00	4954,00	6.434,00	0,00	0,04	0,74	866.612,48
Desporto Comunitário	1.234.925,00	873.046,48	4954,00	6.434,00	4954,00	6.434,00	0,00	0,04	0,74	866.612,48
Encargos Especiais	466100,00	496753,00	122165,04	352181,54	122165,04	352181,54	0,00	1,52	61,21	144.571,46
Refinanciamento da Dívida Interna	366.100,00	372.705,00	81.537,18	228.134,47	81.537,18	228.134,47	0,00	1,52	61,21	144.570,53
Outros Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	40.627,86	124.047,07	40.627,86	124.047,07	0,00	0,83	100,00	0,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	45.981.890,00	45.981.890,00	5.360.534,71	15.028.131,92	5.360.534,71	15.028.131,92	0,00	100,00	32,68	30.953.758,08
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:86E596F4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.442.000,00	1.442.000,00	208.509,01	595.743,74	41,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	50.000,00	22.859,03	49.982,51	99,97
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	50.000,00	22.859,03	49.982,51	99,96
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	32.000,00	32.000,00	29.624,63	48.088,22	150,28
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	32.000,00	32.000,00	29.624,63	48.088,22	150,28
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	800.000,00	800.000,00	104742,63	314225,92	39,28
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	800.000,00	800.000,00	104742,63	314225,92	39,28
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	560.000,00	560.000,00	51.282,72	183.447,09	32,76
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	560.000,00	560.000,00	51.282,72	183.447,09	32,76
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153,§4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.116.200,00	17.116.200,00	3.389.845,50	10.203.097,47	59,61
2.1- Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	2.723.650,58	8.255.483,01	58,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	2.723.650,58	8.255.483,01	58,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.890.000,00	2.890.000,00	585.355,88	1.755.416,93	60,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.400,00	14.400,00	750,00	1875,00	13,02
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.700,00	2.700,00	217,03	1365,27	50,57
2.5- Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	482,51	1782,01	84,86
2.6- Cota-Parte IPVA	207.000,00	207.000,00	79389,50	187175,25	90,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.558.200,00	18.558.200,00	3.598.354,51	10.798.841,21	58,19
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a) x 100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	485.249,00	485.249,00	89.172,49	302.415,83	62,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	122000,00	122000,00	18.080,67	64.542,10	52,90
5.2- Outras Transferências do FNDE	363.249,00	396.460,00	71.091,82	237.873,73	65,48
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	705.249,00	705.249,00	89.172,49	302.415,83	42,88
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a) x 100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3441250,00	3441250,00	662047,67	2002911,07	48,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2800000,00	2800000,00	544730,06	1651096,46	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	880,00	880,00	150,00	375,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	964.737,00	964.737,00	124748,81	83909,50	8,70
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				83909,50	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	454.422,32	1.375.890,32	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	73.666,82	231.918,10	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	380.755,50	1.143.972,22	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	214.728,05	578.531,64	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	214.728,05	578.531,64	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	669.150,37	1.954.421,96	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x	62,18

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS DE AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	4.639.550,00	4.639.550,00	899.588,63	2.699.710,30	58,19	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.236.178,00	1.735.567,00	137.976,63	449.855,80	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	73.666,82	231.918,10	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.236.178,00	1.735.567,00	64.309,81	217.937,70	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	12.788.988,00	10.909.745,40	358.382,19	782.629,15	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	261150,00	461932,00	70.182,60	203.496,75	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.788.988,00	12.602.058,00	93.912,39	93.912,39	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	261150,00	461932,00	70182,60	203496,75	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	1505000,00	1166877,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	43000,00	43000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	209.300,00	209.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	16.043.616,00	14.526.421,40	1.162.024,97	3.158.485,56	0,00	21,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	83909,50
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4574,37
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	88.483,87
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.866.504,94
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	121.631,28	574.357,84	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 +	0,00	0,00	121.631,28	574.357,84	0,00	0,00
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	16.043.616,00	14.526.421,40	1.283.656,25	3.732.843,40	0,00	25,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	259.296,47	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (g)	200,59	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.208.116,11	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.954.421,96	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4574,37	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	258.469,11	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de julho de 2014 as 09:50:42

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8C0BB6DC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso I1I) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	34.872.195,00	5.570.710,24	17.572.867,38	11.920.333,36
Receitas Tributárias	1.491.600,00	216.568,01	618.202,05	524.196,03
IPTU	50.000,00	22.859,03	49.982,51	25.090,65
IRRF	560.000,00	51.282,72	183.447,09	180091,36
ITBI	32.000,00	29.624,63	48.088,22	15.598,98
ISS	800.000,00	104.742,63	314.225,92	286.618,62
Outras Receitas Tributárias	49.600,00	8.059,00	22.458,31	16.796,42
Receitas de Contribuições	645.500,00	97.357,77	300.567,42	257.112,09
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	645.500,00	97.357,77	300.567,42	257.112,09
Receita Patrimonial Líquida	15.200,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	177.200,00	31.564,83	76.891,53	41.663,33
(-) Aplicações Financeiras	162.000,00	31.564,83	76.891,53	41.663,33
Transferências Correntes	32.629.769,00	5.221.731,91	16.220.441,77	11.030.039,39
FPM	14.000.000,00	2.723.650,58	8.255.483,01	6.506.500,13
ICMS	2.890.000,00	585.355,88	1.755.416,93	1.443.999,18
Convênios	913.625,00	0,00	0,00	237.110,90
Outras Transferências Correntes	14.826.144,00	1.912.725,45	6.209.541,83	2.842.429,18
Demais Receitas Correntes	90.126,00	35.052,55	433.656,14	108.985,85
Dívida Ativa	2.100,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	88.026,00	35.052,55	433.656,14	108.985,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.388.945,00	78000,00	513.532,29	570126,09
Operações de Crédito (III)	26.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	23.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.339.945,00	78000,00	513.531,29	569896,82
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	14.339.945,00	78000,00	513.531,29	569896,82
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	229,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV –V)	14.339.945,00	78000,00	513.531,29	570126,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	49.212.140,00	5.648.710,24	18.086.399,67	12.490.459,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2014			Em 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.895.487,12	5.024.410,84	13.697.756,06	-	7.187.118,97	-
Pessoal e Encargos Sociais	19.115.321,00	3.162.021,62	9.135.927,47	-	4.685.690,94	-
Juros e Encargos da Dívida (IX)	96.084,00	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.684.082,12	1.862.389,22	4.561.828,59	-	2.501.428,03	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	29.799.403,12	5.024.410,84	13.697.756,06	-	7.187.118,97	-
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	15.786.402,88	336.123,87	1.330.375,86	-	833.087,18	-
Investimentos	15.152.031,88	254.586,69	1.102.241,39	-	723.281,35	-
Inversões Financeiras	65.000,00	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	65.000,00	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	569.371,00	81.537,18	228.134,47	-	109.805,83	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	15.217.031,88	254.586,69	1.102.241,39	-	723.281,35	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	300.000,00	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	45.316.435,00	5.278.997,53	14.799.997,45	-	7.910.400,32	-
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	3.895.705,00	369.712,71	3.286.402,22	-	4.580.059,13	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				-		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					-	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de julho de 2014 as 09:52:57

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2170A12B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	2.384.070,45	2.092.433,02	0,00	3.428.173,47	1.048.330,00	0,00	0,00	0,00	5429,07	-5429,07
EXECUTIVO	2.384.070,45	2.092.433,02	0,00	3.428.173,47	1.048.330,00	0,00	0,00	0,00	5429,07	-5429,07
Prefeitura Municipal de Itaporanga	1.427.180,65	770.956,85	0,00	3.428.173,47	1.048.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga	956.889,80	1.321.476,17	0,00	1.887.429,31	390.936,66	0,00	0,00	0,00	5429,07	-5429,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.384.070,45	2.092.433,02	0,00	3.428.173,47	1.048.330,00	0,00	0,00	0,00	5429,07	-5429,07

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de julho de 2014 as 09:48:27

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:EA82A187

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT – RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014			Em 2013	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IX) = (VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00		PERÍODO DE REFERÊNCIA				
			2014			2013	
Caixa	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014			Em 2013	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
ADMINISTRAÇÃO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1A511829

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT – RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014			Em 2013	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IX) = (VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS (X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Mai/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Militar			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014			Em 2013	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
ADMINISTRAÇÃO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de julho de 2014 as 21:59:30							

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIAARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C6086396



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2014
	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.064.068,90	1.971.470,61	1.825.312,64	1.904.220,69	2.000.189,06	2.735.227,06	3.192.965,30	3.188.825,34	2.578.678,70	3.087.014,50	3.109.165,29	2.493.109,78	30.150.247,87	35.034.195,00
Receitas Tributárias	106.390,66	116.251,38	93.491,67	111.881,46	99.410,15	135.776,91	122.723,91	85.949,81	96.066,22	96.894,10	108.239,51	108.328,50	1.281.404,28	1.491.600,00
IPTU	20.910,08	5.380,03	4.286,83	28.581,20	2.176,57	37.191,61	18.473,86	1.903,62	1.788,59	4.957,41	9.554,73	13.304,30	148.508,83	50.000,00
IRRF	31.077,52	39.765,49	34.380,30	40.496,24	42.280,52	40.972,15	31.813,48	33.190,98	32.071,26	35.088,65	30.749,06	20.533,66	412.419,31	560.000,00
ITBI	9.851,96	2.658,04	7.318,45	4.189,31	930,00	2.180,30	3.395,50	2.335,00	6.413,42	6.319,67	15229,57	14.395,06	75.216,28	32.000,00
ISS	40.671,10	65.796,22	45.716,09	36.590,71	50.571,27	53.667,85	62.155,76	45.921,21	52.287,95	49.118,37	49.120,15	55.622,48	607.239,16	800.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.880,00	2.651,60	1.790,00	2.024,00	3.451,79	1.765,00	6.885,31	2.599,00	3.505,00	1.410,00	3.586,00	4.473,00	38.020,70	49.600,00
Receitas de Contribuições	35.658,42	39.054,18	36.780,47	37.869,04	40.889,09	39.460,58	62.726,03	46.754,38	47.645,70	46.083,54	45.057,35	52.300,42	530.279,20	645.500,00
Receita Patrimonial	5.799,40	4.987,66	5.987,75	6.928,15	6.412,13	6.164,87	9.091,59	12.001,31	12.412,79	11.821,01	16.204,68	15.360,15	113.171,49	177.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Transferências Correntes	1.877.840,93	1.773.733,28	1.403.397,80	1.719.364,35	1.835.640,31	2.525.313,46	2.971.682,75	3.019.075,13	2.400.314,95	2.607.637,03	2.921.508,60	2.300.223,23	27.355.731,82	32.629.769,00
Cota-Parte do FPM	751.750,78	982.902,14	813.480,48	813.492,98	1.131.552,22	1.707.079,58	1.615.477,51	1.725.093,70	1.023.317,07	1.167.944,15	1.556.429,17	1.167.221,41	14.455.741,19	14.000.000,00
Cota-Parte do ITR	69,68	149,19	1946,76	2.512,58	424,15	35,23	288,1	347,73	212,29	451,38	232,2	250,31	6.919,60	2.100,00
Transferências da LC 87/1996	362,80	362,80	362,80	362,80	362,80	362,80	375,00	375,00	0,00	375,00	375,00	375,00	4.051,80	14.400,00
Cota-Parte do ICMS	324.834,49	245.202,00	198.184,30	303.305,20	237.996,54	244.575,25	352.658,85	221.296,07	270.574,58	325.531,55	272.361,49	312.994,39	3.309.514,71	2.890.000,00
Cota-Parte do IPVA	30.933,20	28.913,75	22.083,32	16.544,23	11.995,86	8.430,33	16.728,50	25.321,47	27.065,00	38.670,78	42.459,42	36.930,08	306.075,94	207.000,00
Transferências da LC 61/1989	338,32	245,57	68,67	504,84	269,85	290,96	383,99	221,21	290,19	252,85	217,03	0	3.083,48	2.700,00
Transferencias do FUNDEB	337.254,49	336.672,16	280.361,29	334.321,92	358.157,33	364.692,29	403.215,18	426.660,42	272.144,39	319.299,64	473.454,18	313.342,30	4.219.575,59	4.693.987,00
Outras Transferencias Correntes	432.297,17	179.285,67	86.910,18	248.319,80	94.881,56	199.847,02	582.555,62	619.759,53	806.711,43	755.111,68	575.980,19	469.109,74	5.050.769,59	10.819.582,00
Outras Receitas Correntes	38.379,49	37.202,74	283.895,68	223.934,65	274.067,08	282.417,53	393.759,84	389.422,47	258.820,75	298.860,34	365.879,50	296.168,17	3.142.808,24	3.441.250,00
DEDUÇÕES (II)	215.403,50	245.723,18	202.794,82	223.934,65	274.067,08	282.417,53	393.759,84	389.422,47	258.820,75	298.860,34	365.879,50	296.168,17	3.447.251,83	3.441.250,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a Formação do FUNDEB	215.403,50	245.723,18	202.794,82	223.934,65	274.067,08	282.417,53	393.759,84	389.422,47	258.820,75	298.860,34	365.879,50	296.168,17	3.447.251,83	3.555.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.848.665,40	1.725.747,43	1.622.517,82	1.680.286,04	1.726.121,98	2.452.809,53	2.799.205,46	2.799.402,87	2.319.857,95	2.788.154,16	2.743.285,79	2.196.941,61	26.702.996,04	31.592.945,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS														

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8909FD88

